

EDIÇÃO
ESPECIAL

RE GRAD

NAO ACEITO
CORRUPÇÃO

4º PRÊMIO | 2023/2024

OS 18 TRABALHOS PREMIADOS NAS CATEGORIAS
ACADEMIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL,
BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA,
JORNALISMO INVESTIGATIVO E
COMUNICAÇÃO LOCAL



PARCERIA:



INSTITUTO
NAO ACEITO
CORRUPÇÃO

UNIVEM

Centro Universitário Eurípides de Marília

ISSN 1984-7866

Realização:



**INSTITUTO
NÃO ACEITO
CORRUPÇÃO**

Diretoria Executiva:

Roberto Livianu

Maria Tereza Aina Sadek

Marinalva Dias Rocha

Davi Pereira do Lago

Luiz Eduardo de Almeida

2024

Coordenação Executiva:

Roberto Livianu

Coordenação Científica:

Maria Tereza Aina Sadek

Banca Examinadora:

ACADEMIA

Gisele Craveiro

Laura Amando de Barros

Leopoldo Pagotto

Ricardo Castilho

Rita de Cássia Biason

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Caio Túlio Costa

Fernanda Góes

Maria Lídia Rebello Pinho

Paulo Saldiva

Rogger Faioli

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Ágatha Paraventi

Ana Paula Carracedo

Caio Magri

Raphael Albuquerque

Valeria Café

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Daniela Castro

Daniela Veltri

Jandaraci Araújo

Ligia Maura Costa

Martim Della Valle

JORNALISMO INVESTIGATIVO

Diogo Salles

Eugênio Bucci

Marcos Emílio Gomes

Marina Atoji

Ricardo Setti

COMUNICAÇÃO LOCAL

Fabio Silvestre Cardoso

Jamile Santana

Katia Brembatti

Maria Vitória Launberg Ramos

Mauro Beting

Uma publicação conjunta:



UNIVEM

Centro Universitário Eurípides de Marília

Capa da Revista – Criação: Profº Rogério Bertolini

OBSERVAÇÃO TÉCNICA: Com o objetivo de preservar o caráter documental, além de limitações técnicas, os trabalhos vencedores da 4ª edição do Prêmio Não Aceito Corrupção estão publicados em seu formato original, incluindo a tipologia dos caracteres e a orientação vertical/horizontal.

Apresentação – Roberto Livianu

Edição Especial da Revista REGRAD (4º Prêmio do Instituto Não Aceito Corrupção)

A quarta edição do Prêmio Não Aceito Corrupção foi, sem sombra de dúvida, a mais robusta de todas no aspecto da vastidão e densidade de trabalhos premiados, em volume quase 80% maior que a edição anterior, provenientes de todas as regiões do país, o que evidencia a força e âmbito nacional do Prêmio. Foram duzentos e trinta e oito iniciativas distribuídas entre as seis iniciativas.

Partindo das quatro categorias já consolidadas na terceira edição – Academia, Tecnologia e Inovação (voltadas a alunos de graduação e pós), Jornalismo Investigativo e Governança Corporativa (voltada ao mundo corporativo público e privado), o Instituto Não Aceito Corrupção convidou a cientista política Maria Tereza Sadek para a Coordenação Científica do evento.

Sob sua coordenação, foi criado um Comitê Estratégico, visando o aprimoramento da moldagem do prêmio, do qual fizeram parte dezenas de pessoas, com destaque para as figuras dos sempre Ministros Miguel Reale Jr. e Renato Janine Ribeiro; a jornalista Katia Brembatti, presidente da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo; o professor Eugênio Bucci; o desembargador Paulo Galizia; o presidente da Academia Brasileira de Letras, Merval Pereira; entre outros.

Nas reuniões do comitê foram travados importantes debates acerca das estratégias de premiação e sobre novas categorias, sendo criadas Comunicação Local e Experiência Profissional, além do Grande Prêmio.

Comunicação Local nasceu para dar espaço a reportagens desvendando corrupção nos veículos regionais e mostrou-se um grande sucesso, assim como Experiência Profissional, que foi criada para permitir a participação dos profissionais das mais diversas áreas que não estejam cursando pós graduação e assim não poderiam concorrer na Academia.

A experiência acumulada ao longo da jornada de advogados, administradores, juízes, promotores de justiça, defensores públicos geram ótimas contribuições para evoluirmos no combate à corrupção. E o Grande Prêmio foi criado para premiar o campeão dos campeões – o melhor dos seis vencedores.

Desta maneira, no Jornalismo Investigativo, que contou na banca com o professor Eugênio Bucci e com os jornalistas Marina Atoji, Diogo Salles, Ricardo Setti e Marcos Emilio Gomes, os três trabalhos premiados desvendam corrupção no que diz respeito à farra do dinheiro público no universo das emendas parlamentares e do assim chamado “orçamento secreto”, trazendo algumas respostas. As duas primeiras colocadas mostram que a saúde pública é alvo preferencial pelo caráter financeiro robusto e pela sempre presente emergencialidade, que facilita o atropelo de regras, como mostraram Breno Pires (revista Piauí) e Alice Maciel Agência Pública). Os episódios gaúchos já trazem novos desafios neste âmbito.

Em terceiro lugar, o trabalho de Artur Rodrigues, Cristiano Martins, Flávio Ferreira e João Pedro Pitombo da Folha mostrou o uso de emendas parlamentares relacionadas ao acesso à água em áreas de risco atingidas pela seca, como moeda política, destinando-as exclusivamente a redutos de apadrinhados políticos.

Na nova categoria Comunicação Local, que contou na banca com os jornalistas Katia Brembatti, Maria Vitoria Launberg, Jamille Santana, Mauro Betting e Fabio Silvestre, destaque para o trabalho vencedor elaborado por Fred Santana e Fabio Bispo, do Infoamazonia e Vocativo.com.

Eles relatam que enquanto Yanomami sofrem com a falta de medicamentos fornecidos pelo SUS para tratamento de malária e verminoses, sobra oferta destes medicamentos em garimpos ilegais instalados nas terras indígenas.

Só no ano de 2022 foram confirmados 11.530 casos confirmados de malária no Distrito Sanitário Indígena Yanomami, distrito que recebeu mais de 200 milhões de reais em recursos para compra de medicamentos, mas deste volume de recursos parte ínfima foi distribuída efetivamente aos indígenas.

Com inserção de registros falsos no Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica, houve grande volume de desvios, descoberto e documentado pelo trabalho premiado pelos jornalistas.

Em segundo lugar, Christiano Pavini, do veículo Farolete, jogou luz sobre manobra no âmbito da educação, por força da qual foram injetados de forma ardilosa 14 milhões de reais em associações de pais e mestres.

Na categoria Tecnologia e Inovação, que teve na banca Maria Lidia Rebello Pinho, Fernanda Goes, Rogger Faioli, Caio Tulio Costa e Paulo Saldiva, o trabalho vencedor foi apresentado por Altieres de Oliveira Silva, líder do grupo de pesquisa de Direito Penal Econômico e Corrupção na Governança Corporativa na UNICURITIBA, apresentando a Revista de Direito e Análise da Corrupção como um veículo acadêmico digital especializado para analisar a corrupção em países emergentes e as deficiências nos sistemas de governança corporativa, propiciando acesso mais democrático e sem custo à informação de qualidade.

A revista foi desenvolvida na Plataforma OJS3 pelo método de múltiplas linhas temáticas, visando centralizar e promover a disseminação de pesquisas especializadas, voltadas ao ensino e aprendizagem pedagógicos bem como promoção da integridade e transparência.

Gustavo Almeida de Jesus e Lizandro Raposo Paiva também foram premiados com o trabalho que se voltou ao papel revolucionário da inteligência artificial em procedimentos licitatórios.

Na categoria Academia tivemos na banca Laura Barros, Rita Biason, Ricardo Castilho, Gisele Craveiro e Leopoldo Pagotto, sendo vencedor o trabalho de autoria de Vitor dos Santos e Paulo Rogerio Scarano que analisa empiricamente a relação entre as liberdades política e econômica e a percepção da corrupção nos países, promovendo estudo de corte transversal.

Utilizou-se de Freedom House e Fraser Institute como fontes a partir das quais procuram trazer nova visão sobre a mensuração subjetiva da corrupção e suas relações com as liberdades política e econômica de forma a viabilizar desenho de estratégias inovadoras e holísticas de combate à corrupção.

Também merece destaque o trabalho premiado elaborado por Welles Abreu, aliás vencedor na categoria na terceira edição. Welles se propõe a analisar a dicotomia democracia x corrupção, assim como o papel da sociedade no enfrentamento à corrupção e promoção da integridade, propondo a adoção de

governança colaborativa.

Na nova categoria Experiência Profissional, que também abocanhou o Grande Prêmio, tivemos na banca Daniela Veltri, Jandaraci Araújo, Ligia Maura Costa, Daniela Castro e Caio Magri.

Na banca do Grande Prêmio: Merval Pereira, Ana Scalquette, Maria Tereza Sadek, Agatha Paraventi e Roberto Livianu. O trabalho vencedor foi de Gilberto de Araújo Couto, sobre uso de ciências comportamentais na análise de programas de integridade aplicados no ambiente corporativo. O resultado demonstrou de forma eficaz que integridade não se constrói a partir da obviedade “a lei deve ser cumprida”.

É necessário educar e capacitar o ser humano e fazê-lo compreender o impacto que o ato ilícito pode causar para a empresa, para a sociedade, para a família e demais stakeholders com quem atua no ambiente corporativo ou com quem interage como cidadão.

Também merece destaque o trabalho de João Cláudio Pizzato Sidou, José Alexandre Zachia Alan, Marco Aurélio Martins Costa e Fabio Benites Tramasoli sobre o Robô Tori do Programa de Integridade do Governo do Mato Grosso, para coibir superfaturamento de obras públicas e para funcionar como instrumento de resolução de conflitos de interesse.

E por fim, mas não menos importante, a categoria Governança Corporativa, onde contamos na banca com Agatha Paraventi, Valéria Café, Ana Paula Carracedo, Raphael Albuquerque e Martim Della Vale. O trabalho vencedor foi de Fabiano Ricardo Boro Alves, que teve como foco a Câmara Municipal de Campinas em relação à qual se desenvolveu um Programa de Transparência, apoiado em cartilha da Atricon que gerou evolução da ordem de 66,76 % na qualidade e quantidade de informações disponibilizadas.

Inicialmente foram levantadas as informações, aquilo que não vinha sendo atendido, o portal da transparência foi atualizado e as informações foram disponibilizadas aos cidadãos com evolução da transparência pública.

Em segundo lugar, Marcela Greggo, do Instituto Ethos, apresentou o Guia de Gestão de Integridade Privada, em sete capítulos orientativos com recomendações e referências para que as empresas possam aprimorar a efetividade nos programas de integridade na perspectiva da boa governança especial no que diz respeito à prevenção da corrupção e crimes econômicos e fortalecimento de melhores práticas no âmbito da cultura de integridade, a partir das lições assimiladas pelos episódios inerentes à Lava Jato.

Em terceiro lugar o trabalho de Priscila Xavier Wanna Lopes – Programa Conduta Consciente – Investindo em Cultura de Integridade em Jaboatão dos Guararapes, na perspectiva de trabalho integrado da Corregedoria, promovendo cultura organizacional na direção da responsabilidade e da ética para prevenir, conscientizar, orientar e capacitar servidores através de palestras, cursos e campanhas educativas.

O resultado foi a obtenção de denúncias mais qualificadas, apurações mais conscientes, maior grau de eficiência e sensibilização dos servidores.

Para a quinta edição, dos dez anos do INAC, já se planeja a criação das novas

categorias Integridade no Esporte e Gente Que Faz, para premiar as melhores implementações concretas de práticas premiadas em edições anteriores do prêmio. Instituto Não Aceito Corrupção: corrupção se combate com inteligência – junte-se a nós!

Roberto Livianu

Diretor Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção
Procurador de Justiça no Ministério Público de São Paulo

Edição Especial da Revista REGRAD (4º Prêmio do Instituto Não Aceito Corrupção)

É com grande honra e entusiasmo que apresentamos a edição especial da Revista REGRAD, do Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM), que reúne os trabalhos vitoriosos do 4º Prêmio do Instituto Não Aceito Corrupção (INAC). Esta coletânea é um testemunho do compromisso com a ética, a cidadania e a excelência acadêmica que tanto o INAC quanto o UNIVEM prezam e promovem em suas respectivas atuações.

O Instituto Não Aceito Corrupção, fundado em 2015 pelo então Promotor de Justiça Roberto Livianu, é uma associação civil, nacional e apartidária, dedicada ao combate estratégico e inteligente da corrupção. Com uma abordagem multidisciplinar, o INAC utiliza o Direito, a Ciência Política, a Estatística e a Comunicação para fomentar uma discussão crítica e qualificada sobre leis e políticas públicas. O instituto atua em quatro frentes principais: pesquisa, políticas públicas, educação e mobilização da sociedade, sempre com o objetivo de combater o mau uso dos recursos públicos e promover a transparência e a integridade.

O Prêmio Não Aceito Corrupção é uma iniciativa que estimula a pesquisa acadêmica, o jornalismo e ações empresariais que combatem as práticas corruptas no Brasil. Este prêmio não apenas sensibiliza e mobiliza a sociedade, mas também dissemina princípios e soluções concretas para enfrentar a corrupção, promovendo, assim, a democracia e o desenvolvimento econômico do país.

O UNIVEM, com sua rica história e compromisso com a educação superior, alinha-se perfeitamente com os valores e objetivos do INAC. Fundado em 1967 pela Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha (FEESR), o UNIVEM é uma instituição filantrópica e de caráter espírita, dedicada à promoção de oportunidades educacionais para os menos favorecidos economicamente.

Ao longo dos anos, a instituição expandiu significativamente suas atividades, oferecendo uma vasta gama de cursos de graduação e pós-graduação, sempre com foco na formação de pessoas capazes de transformar a sociedade por meio do conhecimento, empreendedorismo e inovação tecnológica.

A missão do UNIVEM é clara: contribuir para a formação de cidadãos que possam superar desafios e transformar a sociedade. Esta missão está em perfeita consonância com a visão de futuro do INAC, que busca reverter a cultura de corrupção no Brasil por intermédio da educação e da mobilização social.

A edição especial da Revista REGRAD é, portanto, uma celebração desta parceria e um testemunho do impacto positivo que ambos os institutos têm na formação de cidadãos éticos e responsáveis. Nesta edição especial, os trabalhos premiados no 4º Prêmio do INAC destacam-se pela profundidade de suas pesquisas e pela inovação de suas abordagens.

Cada artigo aqui presente não apenas contribui para o avanço do conhecimento acadêmico, mas também oferece soluções práticas e efetivas para o combate à corrupção. Os temas abordados variam desde a análise crítica de políticas públicas até a implementação de programas de *compliance* em empresas, refletindo a

amplitude e a diversidade das questões relacionadas à integridade e à ética.

A importância acadêmica desta obra é inquestionável. Ao reunir trabalhos de alta qualidade e relevância, a Revista REGRAD proporciona um espaço para a disseminação de ideias e práticas que podem ser replicadas em diversas esferas da sociedade. Mais do que isso, esta edição especial serve como um recurso valioso para estudantes, pesquisadores e profissionais que buscam compreender e enfrentar os desafios impostos pela corrupção em nosso país.

Além de sua relevância acadêmica, esta coletânea é também um instrumento poderoso de construção da cidadania. Ao valorizar e disseminar práticas éticas, o UNIVEM e o INAC contribuem para a formação de uma sociedade mais justa e transparente. Os leitores são convidados a refletir sobre seu papel na luta contra a corrupção e a se engajar ativamente em iniciativas que promovam a transparência, o espírito público e a responsabilidade social.

A edição especial da Revista REGRAD, em suma, é mais do que uma simples coletânea de trabalhos premiados; é uma celebração do compromisso compartilhado entre o UNIVEM e o INAC com a educação, a ética e a cidadania. Esperamos que esta obra inspire e motive todos os leitores a se unirem nesta causa tão nobre e essencial para o futuro do Brasil.

Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro

Pró-Reitor Acadêmico do Univem

Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado de São Paulo

CATEGORIAS

ACADEMIA

Projetos acadêmicos, estudos de caso, pesquisas e *papers* produzidos por estudantes de graduação e pós-graduação, sobre conceitos e soluções práticas relacionadas ao combate à corrupção.

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Protótipos de soluções tecnológicas, também produzidos por estudantes de graduação e pós-graduação - incluindo versões executáveis finalizadas, demos protótipos de aplicativos móveis ou plataformas *web* que contribuam para a sensibilização, mobilização e divulgação dos conceitos relacionados ao combate à corrupção.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Boas práticas nos setores público e privado, com ênfase especial na governança corporativa que promova a inclusão social.

JORNALISMO INVESTIGATIVO

Reportagens produzidas e publicadas em veículos de imprensa no Brasil (mídia escrita impressa ou *online*, áudio, vídeo ou fotografia), que desvendem casos de corrupção no país em âmbito nacional/federal.

COMUNICAÇÃO LOCAL

Conteúdos produzidos por comunicadores e veículos de circulação local e regional, que desvendem casos de corrupção em âmbito local/regional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Categoria dedicada aos profissionais do Direito, das universidades, aos gestores públicos e privados e aos empreendedores, com ideias inovadoras para prevenção e combate à corrupção, a partir da experiência profissional nos diversos campos do mercado de trabalho.

Sumário

14

1 – Categoria Academia:

- 1º lugar – A relação entre as liberdade política e econômica e a percepção de corrupção nos países .. 15 – 30
- 2º lugar – Algemando o Leviatã: o equilíbrio entre os poderes do Estado e da sociedade contra a corrupção 31 – 50
- 3º lugar – O Vaticano como novo ator no cenário anticorrupção 51 – 62

2 – Categoria Tecnologia e Inovação:

- 1º lugar – Plataforma digital Revista de Direito e Análise da Corrupção 63 – 70
- 2º lugar – Transformando a luta contra corrupção: O papel revolucionário da Inteligência Artificial em procedimentos licitatórios 71 – 78
- 3º lugar – Criptoativos e a lavagem de dinheiro no Brasil 79 – 99

3 – Categoria Governança Corporativa:

- 1º lugar – Programa Nacional de Transparência Pública 2023 (Campinas) 100 – 112
- 2º lugar – Guia de Gestão de Integridade Privada 113 – 253
- 3º lugar – Programa Conduta Consciente, Punição Ausente 254 – 261

4 – Categoria Experiência Profissional:

- 1º lugar – Resultados da aplicação de Teste de Honestidade em funcionários de uma empresa privada 262 – 276
- 2º lugar – Apresentação da TORI - Técnica Organizada de Rastreamento de Improbidade 277 – 287
- 3º lugar – Programa de Integridade do governo de MT 288 – 306

5 – Categoria Jornalismo Investigativo:

- 1º lugar – Farra ilimitada: o orçamento secreto patrocina um festival de fraudes no SUS 307 – 315
- 2º lugar – Hospital da turma de Arthur Lira recebeu R\$ 1 bilhão em 7 anos / Clientes da empresa de Lira Filho faturaram R\$ 5 milhões na Caixa 316 – 343
- 3º lugar – Emendas distorcem envio de verbas para acesso a água 344 – 357

6 – Categoria Comunicação Local:

- 1º lugar – Medicamentos dos Yanomamis eram vendidos por garimpeiros 358 – 364
- 2º lugar – Manobra da Educação injetou R\$ 14 milhões em associações de pais e mestres 365 – 370
- 3º lugar – Série SMED 371 – 373

A RELAÇÃO ENTRE AS LIBERDADES POLÍTICA E ECONÔMICA E A PERCEPÇÃO DE CORRUPÇÃO NOS PAÍSES: UM ESTUDO DE CORTE TRANSVERSAL

Vitor dos Santos

Paulo Rogerio Scarano

RESUMO

O presente artigo tem como principal objetivo analisar e mensurar os fatores políticos e econômicos, relacionados às características institucionais dos países, que interferem na percepção de corrupção que se tem em relação a cada uma das nações. Para tanto, realiza-se uma análise de regressão em *cross-section*, em que a variável dependente é o índice de percepção de corrupção da *International Transparency* e as variáveis explicativas são *proxies* para a qualidade das instituições políticas e econômicas dos países. Amparado na literatura econômica, o trabalho traz como *proxy* para a qualidade das instituições políticas o índice *Freedom in the World*, calculado pela *Freedom House*, e como *proxy* para a qualidade das instituições econômicas o índice *Economic Freedom of the World*, calculado pelo *Fraser Institute*, e seus componentes, utilizando dados de 2019, que eram os que, conjuntamente, eram os mais recentes disponíveis. Os resultados revelam que países com melhores instituições políticas e econômicas apresentam menor percepção de corrupção e que as variáveis relacionadas à liberdade política e à liberdade econômica são significativas para explicar o grau de percepção de corrupção existente nos países, com destaque para o “sistema legal e direitos de propriedade” e para uma relação contraintuitiva entre o tamanho do governo e a percepção de ausência de corrupção.

Palavras-chave: Corrupção. Instituições. Liberdade Econômica. Liberdade Política.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, o fenômeno da corrupção tem sido alvo frequente do debate social, político e acadêmico. A corrupção pública deve ser entendida, conforme Silva (1996), como prática que surge por meio de incentivos interligados com as instituições, que podem ser praticados por agentes ou determinados grupos em busca de benefício próprio.

Investigar o fenômeno da corrupção e as características institucionais a ele associados é relevante, pois, como mostra Silva (1996), a corrupção limita o crescimento econômico devido a sua capacidade de distorcer os fatos e, portanto, alocar recursos em atividades improdutivas. Assim, o saldo direcionado a determinados fins públicos são desviados para terceiros em troca de favores e, conseqüentemente, o prejuízo gerado por esse movimento ocasiona problemas na eficiência do setor, impactando negativamente o desenvolvimento econômico. Portanto, o entendimento do fenômeno da corrupção mostra-se fundamental para a análise econômica. Assim, a questão de pesquisa que norteia o presente trabalho pode ser expressa da seguinte maneira: "Há relação entre as características das instituições econômicas e políticas dos países e o seu nível de percepção de corrupção?". Desse modo, o objetivo geral do presente trabalho é analisar a relação entre as características das instituições econômicas e políticas dos países, reveladas respectivamente pelo índice de liberdade econômica *Economic Freedom of the World* do *Fraser Institute* (2021) e pelo índice *Freedom in the World* da *Freedom House* (2021) e o grau de percepção de corrupção nos diferentes países do mundo. Vale ressaltar que esse tipo de

índice é apontado pela literatura econômica como uma medida de qualidade institucional (GWARTNEY; LAWSON, 2003; HALL; LAWSON, 2014).

Para atingir o objetivo geral proposto serão perseguidos os seguintes objetivos específicos: conceituar corrupção; discutir os problemas acarretados pelo fenômeno da corrupção; diferenciar instituições de organizações; apontar como instituições formatam o sistema de incentivos; distinguir e caracterizar instituições extrativistas e inclusivas, apresentando seus impactos para a sociedade; apresentar como o índice de liberdade econômica pode funcionar como uma medida de quão inclusivas são as instituições econômicas de cada país; apresentar como o índice *Freedom in the World* pode funcionar como uma medida de quão inclusivas são as instituições políticas de cada país; apresentar os argumentos teóricos que estabelecem uma relação entre mais liberdade econômica e política e menos percepção de corrupção; analisar econometricamente as relações entre o índice de percepção de corrupção e os indicadores de liberdade política e econômica.

2. REFERENCIAL TEÓRICO: O PROBLEMA DA CORRUPÇÃO ILUMINADO PELA NOVA ECONOMIA INSTITUCIONAL

2.1 Definição de instituições e suas consequências.

O conceito de instituição está atrelado à ideia de regras do jogo, que moldam os sistemas de incentivos de uma sociedade (NORTH, 2018). As instituições podem ser formais, representadas pelas constituições e normas legais, ou informais, representadas pelas normas de convívio social (tradições e acordos não oficializados por documentação). Outrossim, as instituições são expressas de variadas formas, na medida em que se considera a cultura de cada nação, desse modo sujeitas a valores éticos, morais, políticos e ideológicos, a fim de limitar as ações dos indivíduos (NORTH, 2018).

Ademais, há uma importante distinção entre instituições e organizações, pois essas últimas são caracterizadas como grupos de indivíduos que possuem objetivos comuns, podendo ser exemplificados pelos partidos políticos (organização política), fazendas (organização econômica), igrejas (organização social) e escolas (organização educacional).

As “regras do jogo” influenciam o comportamento humano visto que formatam os sistemas de incentivos e desincentivos e, conseqüentemente, a alocação de recursos. Dessa maneira, uma intervenção do Estado afeta custos de transações, por meio, por exemplo, de exigências burocráticas e regulamentações. Os custos de transação somam-se aos custos de produção, encarecendo bens e serviços e prejudicando a atividade econômica. Por outro lado, instituições eficientes tendem a reduzir custos de transação favorecendo o desempenho econômico, do mesmo modo que instituições ineficientes prejudicam o crescimento econômico, em virtude do processo denominado “dependência de trajetória”, ou seja, as instituições relacionam o futuro e o presente com o passado por meio de sua tendência à continuidade, uma vez que sejam estabelecidas.

A partir do trabalho de North (2018), Acemoglu e Robinson (2012) apresentam as instituições econômicas como aquelas representadas por leis ou acordos que arbitram e garantem o funcionamento da economia, afetando diretamente o sistema de incentivos e desincentivos, e influenciam o sistema de trocas entre indivíduos e o funcionamento comercial nacional e internacional dos países, e as instituições políticas como regras ou normas centrais que detém poder para moldar uma sociedade, essas relacionam com as demais por meio dos principais poderes estatais (Legislativo, Executivo e Judiciário). Dessa forma, instituições políticas

possuem grande influência sobre instituições econômicas. Vale ressaltar que tanto as instituições políticas como as instituições econômicas são cruciais no longo prazo para o desempenho econômico dos países.

Além disso, (ACEMOGLU; ROBINSON, 2012) caracterizam as instituições em dois subgrupos intitulados instituições inclusivas e instituições extrativistas, de modo que as instituições inclusivas promovem pluralidade no âmbito político e econômico, como também asseguram os direitos individuais, a democracia, a liberdade e propriedade privada, favorecem o livre comércio, empreendedorismo, preservam os direitos de livre troca de bens dos indivíduos, influenciam positivamente o sistema de incentivos, reduzem os custos de produção e transação aumentando a produtividade, a especialização da mão-de-obra, o lucro, a competitividade, a inovação, promovendo a melhora na qualidade dos produtos e redução nos preços ao consumidor final. Por conseguinte, as instituições inclusivas ensejam “círculos virtuosos”, que são alimentados e retroalimentados por instituições inclusivas, onde uma conduta inclusiva gera outra, o que propicia a constante evolução e permanência destas instituições políticas e econômicas inclusivas por meio da dependência de trajetória. Desse modo, atuam de forma a favorecer o desenvolvimento de mercados inclusivos, com alocação de recursos mais eficientes, estímulo ao investimento em educação e desenvolvimento de competências e inovações tecnológicas. Dito isso, esse subgrupo de instituições leva a cada vez menos medidas repressivas e centralizadoras do poder político ou econômico.

Por outro lado, as instituições extrativistas trazem malefícios à sociedade, desincentivam a produção e a inovação, e aumentam seus custos encarecendo os produtos para o consumidor final. Nesse contexto, estabelecem-se práticas monopolistas e trocas de direitos de propriedade intermediadas pelo Estado, que favorecem a corrupção, dificultam a livre troca entre os indivíduos, afetam as liberdades individuais, concentram o poder em uma elite e proporcionam desigualdade de renda, associada aos ganhos da elite extrativista com o jogo político. Desse modo os círculos viciosos são sustentados e retroalimentados por instituições econômicas e políticas extrativistas. Assim uma instituição extrativista propicia a ocorrência de outra, o que permite a manutenção destes círculos, configurando-se uma disputa interna pelo controle do poder e seus benefícios. Em outras palavras, ao favorecer elites econômicas ou determinados setores da economia por meio de benefícios, essas elites privilegiadas são estimuladas pela ambição de encontrar meios para estruturar as instituições de modo a assegurar a continuidade de seu poder, portanto, o círculo vicioso que se forma solidifica as instituições extrativistas levando à permanência das mesmas elites no poder.

2.2 O conceito de corrupção e sua relação com as instituições.

A corrupção pode ser entendida como uma transação de renda que se dá fora das normas vigentes tornando-se, portanto, ilegal e assume uma definição própria ao poder público, de modo que segundo Silva (1996) corrupção pública é:

[...] uma relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência ilegal de renda, [...] dentro da sociedade ou do fundo público por meio de quaisquer tipos de incentivos, condicionados estes pelas regras do jogo e, portanto, pelo sistema de incentivos que delas emergem. (SILVA, 1996, p. 6)

Ademais, para o entendimento e análise da corrupção é relevante evidenciar a interação dos conceitos que envolvem o que se entende por burocracia e agente político, a partir do resgate a

noção de *res pública* e *res privada* (coisa pública e coisa privada), que conseqüentemente, interagem com a transferência de renda fora da lei. Dessa forma, Silva recorre à visão weberiana sobre burocracia, que a coloca como tipo ideal em um mundo racional legalista. Dito isso, a burocracia (pública e privada) é organizada em uma hierarquia cuja função é a obtenção da organização para a adequação dos meios aos fins pretendidos da forma mais eficiente e eficaz, no caso da burocracia pública os agentes são selecionados por critérios meritocráticos e moldados de acordo com as normas burocráticas, que contém imparcialidade e separação dos fins privados e os públicos. Entretanto, ao considerar o papel exercido pelas estruturas de incentivos que são geradas em uma sociedade, pode-se estimular atividades de *rent-seeking*, isto é, os agentes públicos tendem a agir de acordo com princípios privados e, caso haja a possibilidade, buscam transferir renda de outros setores da sociedade, como por exemplo o suborno de agentes públicos ou a captura de agências reguladoras, que em contrapartida favorecem determinados grupos, conseqüentemente, distorcendo o funcionamento da economia de livre mercado pois estes grupos obtêm privilégios como graus de monopólio, fixação de regras que dificultam a entrada e o estabelecimento de novos concorrentes, permitindo que forneçam um produto de menor qualidade e com maiores preços, dada a existência de pouca concorrência. Além disso, há transferências da máquina governamental, isto se aplica tanto ao caso do político que recebe propinas de um grupo para aprovarem determinado projeto, como no caso do policial que se apropria de uma propina. De mesmo modo, os agentes públicos tendem a agir de acordo com vontades privadas e, caso haja brecha, transferem recursos de outros setores da economia.

A partir de evolução institucional, criam-se e solidificam-se limites para corrupção, exemplificados nas democracias capitalistas ocidentais, que se contrapõe às características presentes em períodos pré-modernos, em que inexistia a separação do orçamento do Estado e o orçamento do rei (ou seja, a indistinção entre o que é público e o que é privado). Vale ressaltar que o patrimonialismo tem raízes naquela indistinção entre a coisa pública e a coisa privada e pode ser caracterizado por uma estrutura burocrática que envolve o nepotismo e critérios pessoais, dados pelas tradições. Desse modo, a corrupção tem presença frequente nas sociedades patrimonialistas, já que essas não diferem legal e moralmente a coisa pública e a coisa privada. Contudo, com a ascensão dos Estados Modernos, as atuais nações democráticas tendem procurar restringir práticas como clientelismo (troca de bens e serviços por apoio político, sendo a troca algo implícito ou não), nepotismo (favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas) e patrimonialismo, na medida em que foram estabelecidas regras que controlassem a máquina estatal e o comportamento de políticos e agentes públicos.

Da mesma forma em que North, Acemoglu e Robson tipificaram e caracterizaram as instituições, Silva as divide em dois grupos: subdesenvolvidas e desenvolvidas. Assim, as sociedades institucionalmente desenvolvidas (similares ao conceito de instituições inclusivas de Daron Acemoglu e James A. Robinson) são representadas quando possuem regras formais (leis) definidas e informais (normas e códigos éticos) que delimitam o que é público e o que é privado, os poderes de Estado em relação as propriedades, e também quando coíbem as transferências de renda ilegal, sendo esses poderes associados a existência de uma burocracia profissional e democracia constitucional, já o contrário é observado em sociedades de instituições subdesenvolvidas (similares ao conceito de instituições extrativistas), que favorecem comportamentos de *rent-seeking*, patrimonialismo e clientelismo, além de governos antidemocráticos.

2.3 Corrupção: cálculo e vínculo para com as liberdades econômicas e político-sociais.

Conceitualmente, a ciência econômica é o estudo dos processos de decisões condicionados a restrições, isto é, escolhas para as quais há limitações como escassez e os custos de oportunidade (custo de efetuar uma opção em detrimento de outra), contribuindo para analisar fenômenos sociais, psicológicos ou antropológicos. Em razão disso, a noção de economia política está ligada intrinsecamente às regras do jogo (instituições), na medida em que estas influenciam os sistemas de incentivos que envolvem os agentes públicos e privados, avaliando possíveis consequências de determinadas instituições em relação a ação humana. Nesse contexto, a corrupção é uma decisão sujeita a restrições, o que, sob a perspectiva da economia política, está conectada a qualidade das regras do jogo estabelecidas. O fenômeno da corrupção pode ser estudado por meio do cálculo representado por variáveis econômicas e políticas. Como ilustrado por Klitgaard (1998), que elaborou uma equação da corrupção, em que “ $C = M + P - R$ ”, isto é, corrupção (C) é igual ao grau de monopólio (M) somado ao poder discricionário (P) menos a responsabilização (R), com intuito de avaliar a vulnerabilidade das instituições públicas. Dessa forma, entende-se corrupção como um crime de cálculo e não de paixão.

Ademais, além dessa perspectiva que mensura a corrupção, há também como medir as instituições em variados eixos, como o econômico e o político. Nesse contexto, pelos critérios de Gwartney e Lawson (2003), índices como *Economic Freedom of the World* (EFW) do *Fraser Institute* (2021) e o *Freedom in the World* da *Freedom House* (2021) podem ser compreendidos como medidas da qualidade das instituições dos diferentes países. Desse modo, o EFW avalia em que medida as instituições econômicas dos países são inclusivas. Divide-se em 5 componentes principais: 1) o tamanho do governo (consumo do governo, quantidade de empresas estatais, a tributação sobre a renda e os subsídios); 2) o sistema legal e direitos de propriedade, que avalia a independência judicial, a imparcialidade das cortes, a proteção do direito de propriedade, a integridade do sistema legal, a interferência militar e as regulações sobre custos de transações de propriedades ou processos judiciais contra devedores; 3) a estabilidade monetária, que recorre à análise da inflação, do desvio inflacionário, e da facilidade em abrir contas bancárias estrangeiras no interior ou exterior; 4) a liberdade de comércio internacional, que avalia as tarifas, as barreiras comerciais e o controle do movimento de capital e pessoas; e 5) a regulação, que agrupa as regulações da atividade econômica, do crédito, do mercado de trabalho e as normatizações dos negócios em geral. Por sua vez, o índice *Freedom in the World* avalia a qualidade das instituições políticas de uma sociedade. Esse índice avalia tanto os direitos políticos quanto as liberdades civis dos diferentes países.

3. METODOLOGIA

O presente trabalho é uma pesquisa de caráter quantitativo, em que a análise dos dados se baseia em um estudo de *cross-section*, em que todas as observações referentes aos países analisados ocorrem em um mesmo período, o ano de 2019. Para a realização da pesquisa são utilizados os dados do *Corruption Perception Index* (CPI)ⁱ, para representar o grau de percepção de corrupção nos diferentes países; do índice *Economic Freedom of the World*ⁱⁱ (*EconomicFreedomIndex*) e de seus componentes, para representar as instituições econômicas; e do índice *Freedom in the World*ⁱⁱⁱ (*FreedomInTheWorld*), para representar as instituições políticas. Os dados do CPI, são obtidos junto à *International Transparency* (2022), os dados do

índice de liberdade econômica são obtidos do relatório *Economic Freedom of the World* do *Fraser Institute* (2021) e os dados do índice *Freedom in the World* são obtidos dos arquivos da *Freedom House* (2021). Todos os dados referem-se ao ano de 2019, que, conjuntamente, são os mais recentes disponíveis.

A análise é dividida em duas etapas: análise exploratória de dados e análise de regressão. A análise exploratória de dados descreve e sintetiza as principais características dos conjuntos de dados em tabelas e gráficos. Já a análise de regressão testa a significância das variáveis explicativas relacionadas à variável CPI, que se pretende explicar.

Na análise exploratória de dados, entre outros, serão realizados os seguintes cruzamentos de dados:

- nota de percepção de corrupção no índice CPI e liberdade econômica (índice EFW);
- nota de percepção de corrupção no índice CPI e tamanho de governo;
- nota de percepção de corrupção no índice CPI e características institucionais do sistema legal e dos direitos de propriedade;
- nota de percepção de corrupção no índice CPI e estabilidade monetária;
- nota de percepção de corrupção no índice CPI e liberdade de comércio internacional;
- nota de percepção de corrupção no índice CPI e características institucionais do sistema regulatório;
- nota de percepção de corrupção no índice CPI e o indicador de liberdade política (índice *Freedom in the World*).

Por sua vez, na análise de regressão, realizada com o apoio do *software* econométrico Gretl, a amostra é composta por todos os países para os quais há disponibilidade de dados sobre os indicadores de percepção de corrupção; liberdade econômica; e liberdade política, para o ano de 2019. A amostra total é composta por 162 países. São estimados dois modelos de mínimos quadrados ordinários (MQO). A base dos modelos é a perspectiva combinada da Nova Economia Institucional e da Economia Política da Corrupção, segundo a qual, países em que são preponderantes instituições extrativistas favorecem-se relações corruptas de compadrio entre governantes e elites econômicas, em detrimento do restante da sociedade. Dessa forma, piores notas nos componentes referentes às variáveis institucionais tendem a contribuir para um pior desempenho em termos de percepção da corrupção nos países, refletindo-se em notas mais baixas no indicador CPI^{IV}. No primeiro modelo, a variável dependente é o índice de percepção de corrupção (CPI) e as variáveis explicativas são: o índice referente às liberdades políticas (*FreedomInTheWorld*); e o índice de liberdade econômica (*EconomicFreedomIndex*). Assim, a forma funcional do modelo pode ser dada por:

$$CPI = f(FreedomInTheWorld, EconomicFreedomIndex)$$

Já equação de regressão pode ser expressa da seguinte forma:

$$CPI = \beta_0 + \beta_1 FreedomInTheWorld + \beta_2 EconomicFreedomIndex + \varepsilon$$

No segundo modelo, a variável dependente é o índice de percepção de corrupção (CPI) e as variáveis explicativas são o conjunto de componentes do índice de liberdade econômica: tamanho do governo (*SizeofGovernment*), sistema legal e direitos de propriedade

(*LegalSystemandPropertyRight*), estabilidade monetária (*SoundMoney*), liberdade de comércio internacional (*FreedomtoTradeInternationall*) e regulação (*Regulation*); além do índice *Freedom in the World* (FW), representando as instituições políticas. Assim, a forma funcional do modelo pode ser dada por:

$$CPI=f(\text{SizeofGovernment}, \text{LegalSystemandPropertyRight}, \text{SoundMoney}, \text{FreedomtoTradeInternationall}, \text{Regulation}, \text{FreedomInTheWorld})$$

Já equação de regressão pode ser expressa da seguinte forma:

$$CPI = \beta_0 + \beta_1 \text{SizeofGovernment} + \beta_2 \text{LegalSystemandPropertyRight} + \beta_3 \text{SoundMoney} + \beta_4 \text{FreedomtoTradeInternationall} + \beta_5 \text{Regulation} + \beta_6 \text{FreedomInTheWorld} + \varepsilon$$

Vale ressaltar que é esperado um sinal positivo para cada uma das variáveis explicativas, de modo que notas mais elevadas em cada um dos componentes dos índices afetam positivamente a variabilidade do índice de percepção de corrupção (CPI). Isso porque maiores notas no CPI apontam para menores graus de corrupção.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

A tabela abaixo apresenta as principais estatísticas descritivas das variáveis dependente e explicativas utilizadas no presente trabalho. Destaca-se o fato que a média e a mediana das variáveis não são muito distantes. Ademais, para as medidas relacionadas ao índice de liberdade econômica, 50% das observações situam-se em uma faixa relativamente estreita de valores. Em termos de média, os valores para os componentes do índice de liberdade econômica são: 6,78 para tamanho do governo, 5,31 para sistema legal e direitos de propriedade, 8,30 para estabilidade monetária e 7,11 para regulação. A média do índice de liberdade econômica é 6,92. Por sua vez a média para o índice de liberdade política é 58,24 e para o índice de percepção de corrupção 43,99.

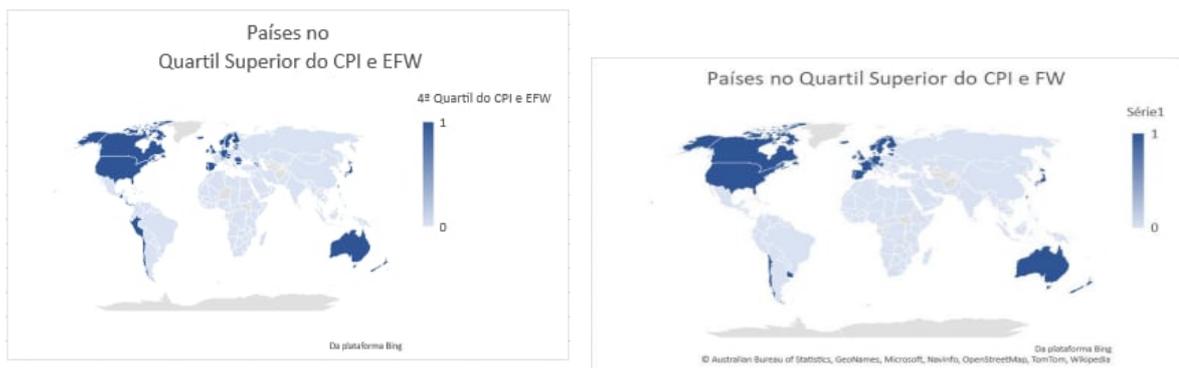
Tabela 1 – Resumo estatístico das variáveis estudadas

	Média	1º Quartil	Mediana	3º Quartil	D.P.	Mín	Máx
SizeofGovernment	6.78	6,00	6,73	7,63	1.1	4,30	9,41
LegalSystemandPropertyRight	5,31	4,25	5,15	6,31	1,58	2,41	8,68
SoundMoney	8,30	7,34	8,83	9,45	1,61	0,69	9,87
FreedomtoTradeInternationall	7,11	6,27	7,20	8,29	1,44	1,96	9,56
Regulation	7.11	6,57	7,24	7,82	1,04	2,52	9,29
FreedomintheWorld	58.24	32,00	62,00	85,00	28.9	0,00	100,00
EconomicFreedomIndex	6,92	6,25	7,04	7,66	0.9846	2,83	8,91
CPI2019	43.99	29,00	40,00	58,00	19.22	9,00	87,00

Fonte: Elaboração própria baseado em International Transparency (2022), Fraser Institute (2021) e Freedom House (2021).

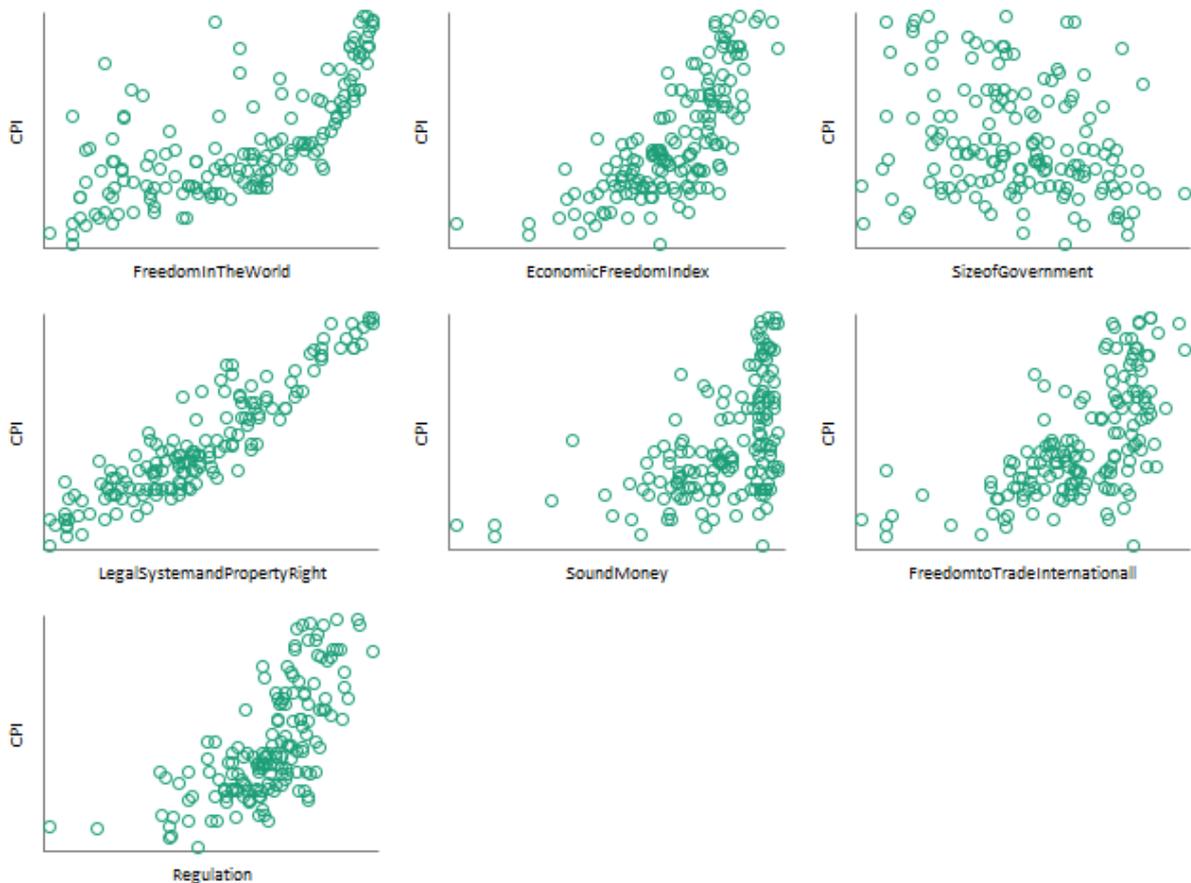
Foram aplicadas as divisões em quartis dos dados de cada país em ambos os índices, de modo que em uma amostra de 42 países que compõem o quartil inferior do índice *Freedom in the World*, 23 apresentam performance semelhante no quartil inferior do índice de percepção de corrupção (CPI). Analogamente, dos países presentes no quartil superior do *Freedom in the World* (FW), 29 detêm as maiores notas no índice de percepção de corrupção, com destaque para as notas máximas obtidas pela Nova Zelândia, Finlândia, Dinamarca e Noruega. Em contrapartida, as nações que detêm as piores notas são: Síria e Somália. Dessa forma, as informações extraídas dos comportamentos dos dados demonstram que países com maior liberdade civil e direitos políticos tendem a ser menos corruptos. Paralelamente, quando a variável de percepção de corrupção é relacionada com o índice *Economic Freedom of the World* (EFW), são obtidos resultados similares. Por sua vez, o conjunto dos países que estão no quartil superior do índice de percepção de corrupção (CPI) bem como do índice EFW, são, em sua maioria, países considerados desenvolvidos, a exemplo dos EUA, Canadá, Nova Zelândia e alguns países europeus. A figura abaixo destaca os países que concomitantemente estão nos quartis superiores de liberdade econômica (medida pelo índice EFW), liberdade política (medida pelo índice *Freedom in the World* – FW) e de percepção de ausência de corrupção (CPI).

Figura 1 - Países que compõem o quartil superior dos índices CPI e EFW e CPI e FW



Fonte: Elaboração própria baseado em International Transparency (2022), Fraser Institute (2021) e Freedom House (2021).

Os gráficos agregados na figura abaixo ilustram as relações entre as diferentes variáveis explicativas e o Índice de Percepção de Corrupção.

Figura 2 - Correlação entre CPI e indicadores de liberdade econômica e política

Fonte: Elaboração própria baseado em International Transparency (2022), Fraser Institute (2021) e Freedom House (2021).

Postos os dados em um gráfico de dispersão, vemos que quanto maior a variável explicativa, maior tende a ser o índice de percepção de corrupção existente nos países, à exceção do tamanho do governo. Além disso, as variáveis CPI e FW detêm uma correlação positiva de aproximadamente 0,7 representando entre elas uma moderada correlação, nos termos de Hair Jr et al. (2005). Além disso, os dados revelam que os países com maiores notas de Liberdade Econômica situados acima da mediana, detêm as melhores avaliações no índice de percepção de corrupção. Por outro lado, as nações abaixo da mediana no índice de Liberdade Econômica obtiveram, em sua maioria, piores notas no CPI, o que indica uma percepção e corrupção alta. Nesse sentido, foi constatada uma alta correlação positiva de 0,73 entre essas variáveis.

Adicionalmente, foram relacionados os componentes de cada variável explicativa com o índice de percepção de corrupção. Por exemplo, temos um dos componentes do índice de liberdade econômica (EFW) denominado “*Sound Money*” (componente do EFW que mensura a estabilidade monetária de cada país, cujas notas variam de 0 a 10 às nações, sendo 0 menor nota para um sistema monetário com menor liberdade de possuir contas bancárias em moeda estrangeira e com uma taxa de inflacionária próxima a 50%. Por outro lado, a nota máxima é dirigida aos países que detêm uma taxa inflacionária baixa e maior liberdade de possuir conta bancária em moeda estrangeira. Sendo assim, os dados observados indicam que 70% dos países com nota de estabilidade monetária acima da mediana obtêm maiores avaliações no índice de percepção de corrupção, indicando percepção de corrupção baixa ou médio-baixa. Em contrapartida, as notas inferiores à mediana no componente “*Sound Money*” estão relacionadas

à baixa performance no CPI, indicando percepção de corrupção médio-alta ou alta. Ademais, constatou-se que a correlação entre as duas variáveis é de caráter positivo e numericamente igual a 0,51 demonstrando uma correlação moderada entre as variáveis.

O subíndice “*Size of Government*” quando relacionado ao Índice de Percepção de Corrupção comporta-se diferentemente dos demais componentes, visto que o mesmo detém uma pequena correlação negativa (de acordo com parâmetros de Hair et al., 2005), numericamente igual a -0,26. A variável é um dos componentes do Índice de Liberdade Econômica, que avalia o tamanho do governo, por meio de seus gastos com consumo, transferências e subsídios além dos impostos e participações do governo em ativos nos setores econômicos, sendo que, quanto maiores estes itens, menores as nota dos países e o inverso resulta em maiores notas. Postos os dados e agrupados em quartis, temos que dos países com nota inferior a mediana, representando tamanho de governo alto a médio alto, 59% da amostra apresentam baixo nível de percepção de corrupção, enquanto os países com nota de tamanho de governo acima da mediana, 65% apresentam alta percepção de corrupção, resultado de notas baixas no índice.

Além disso, foram relacionados o índice de percepção de corrupção e o componente do índice de liberdade econômica denominado “*Legal System and Property Rights*” que é responsável por mensurar a eficácia das funções de proteção desempenhadas pelo governo, assim como garantir um estado de direito, segurança dos direitos de propriedade, um judiciário independente e imparcial e a aplicação imparcial e efetiva das leis, portanto, quanto maior a estabilidade jurídica e a garantia das leis, maior será a nota do país (de 0 a 10). O oposto se observa nos países que tendem a 0. Portanto, quando analisados os dados, observa-se uma correlação positiva de 0,92 caracterizando uma alta correlação entre as variáveis. Em relação aos quartis o comportamento dos países é semelhante em ambos os índices, tal que para uma amostra de 40 nações presentes no quartil inferior do componente, isto é, as piores notas, 29 (mais da metade) tiveram alta percepção de corrupção. Por outro lado, de uma amostra de 41 nações com as melhores notas do sistema legal e direitos de propriedade, 73% são países apresentaram baixa percepção de corrupção (e, portanto, maiores notas no índice CPI).

O componente intitulado “*Freedom to Trade Internationally*”, isto é, liberdade para negociar internacionalmente avalia o grau de liberdade de se fazer comércio internacionalmente, assim fatores como taxa de tarifárias, impostos sobre o comércio internacional, e controle sobre capitais e pessoas são tópicos analisados que geram uma nota de 0 a 10, sendo que, quanto maior a nota melhor o desempenho do país, portanto, menor é o controle sobre capitais e pessoas como também menores tarifas e barreiras comerciais regulatórias são atribuídas. O oposto se aplica às piores notas. Dessa maneira, foram organizados e relacionados os países, tal que, as notas inferiores à mediana do componente, isto é, com baixa liberdade de comércio internacional, indicam uma percepção de corrupção médio-alta para alta em 63 nações, o que representa 79% da amostra. Assim como, as melhores notas do componente, considerando acima da mediana, obtiveram resultados positivos de médio-baixa percepção de corrupção a baixa percepção de corrupção em 73% da amostra. Dito isso, há uma moderada correlação positiva de 0,62.

O componente de Regulação do índice de Liberdade Econômica do Institute Fraser, que mensura o grau de regulação dos países de 0 a 10 de forma que, quanto maior a nota de uma nação, melhor avaliado é esse componente nos países. Ao contrário, quanto menor a nota de um país, pior a qualidade de sua regulação. Os dados obtidos do componente de *Regulation* (Regulação) e do índice de percepção de corrupção demonstraram que dos países que possuem nota menor que a mediana no componente apresentam, em sua maioria, percepção de corrupção médio-alta ou alta, com destaque negativamente ao Iêmen e Venezuela. Por outro lado, em uma amostragem dos países que possuem nota maior que a mediana no componente *Regulation*,

77% da amostra desempenha entre os níveis de percepção de corrupção baixa ou médio-baixa, apresentando as melhores notas em ambos os índices. Destacam-se positivamente Hong Kong e Singapura. Ademais, os dados relacionados às avaliações de cada país ilustram uma moderada e positiva correlação de 0,69 entre as variáveis.

Após breve análise exploratória de dados, segue-se com a análise de regressão. Inicialmente, estima-se o Modelo 1, em que a variável dependente é o índice CPI e as variáveis explicativas são os índices de liberdade econômica e de liberdades políticas. Dessa forma, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Modelo 1

MQO, usando as observações 1-162					
Variável dependente: CPI					
Erros padrão robustos à heteroscedasticidade, variante HC1					
	<i>Coefficiente</i>	<i>Erro Padrão</i>	<i>razão-t</i>	<i>p-valor</i>	
const	-34,3838	8,18851	-4,199	<0,0001	**
FreedomInTheWorld	0,257797	0,0521870	4,940	<0,0001	**
EconomicFreedomIndex	9,15754	1,53129	5,980	<0,0001	**
					*
Média var. dependente	43,98765	D.P. var. dependente		19,21826	
Soma resíd. quadrados	23002,35	E.P. da regressão		12,02784	
R-quadrado	0,613172	R-quadrado ajustado		0,608306	
F(2, 159)	128,6599	P-valor(F)		5,84e-34	
Log da verossimilhança	-631,2842	Critério de Akaike		1268,568	
Critério de Schwarz	1277,831	Critério Hannan-Quinn		1272,329	
Teste da normalidade dos resíduos -					
Hipótese nula: o erro tem distribuição Normal					
Estatística de teste: Qui-quadrado(2) = 3,77448					
com p-valor = 0,151489					

Fonte: Elaboração própria

O Teste de White do modelo originalmente estimado revelou que deveria ser rejeitada a hipótese de ausência de heteroscedasticidade, motivo pelo qual foi necessária a correção por erros padrão robustos, variante HC1. Realizado o teste de normalidade dos resíduos, observou-se que não se deve rejeitar a hipótese de que os resíduos têm distribuição normal. Adicionalmente analisou-se se havia o problema de multicolinearidade. A tabela abaixo apresenta o resultado da análise dos fatores de inflacionamento da variância.

Tabela 2 - Modelo 1: Fatores de Inflacionamento da Variância (VIF)

Valor mínimo possível = 1,0
Valores > 10,0 podem indicar um problema de colinearidade
FreedomInTheWorld 1,803
EconomicFreedomIndex 1,803
$VIF(j) = 1/(1 - R(j)^2)$, onde $R(j)$ é o coeficiente de correlação múltipla entre a variável j e a outra variável independente

Fonte: Elaboração própria

A análise dos Fatores de Inflacionamento da Variância (VIF) indica que não há problemas de multicolinearidade, pois os valores estão bem abaixo de 10. Resolvido o problema de heterocedasticidade e não ausência de problemas relacionados à normalidade dos resíduos e de multicolinearidade, passa-se a analisar os resultados da regressão. Ambos os coeficientes se revelaram significativos e com os sinais esperados, ou seja, uma melhora nos indicadores de liberdade econômica e de liberdades políticas melhoram a nota de percepção de ausência de corrupção. Além disso, para cada 1 ponto no índice de liberdade política há aumento de 0,25 pontos na variabilidade esperada do índice de percepção de corrupção, por sua vez, para cada aumento de 1 ponto no índice de liberdade econômica estima-se um aumento na variabilidade esperada do índice de percepção de corrupção de 9,15 pontos. O R^2 de 0,61 sugere que o modelo tem bom poder explicativo.

Por sua vez, o modelo 2 utiliza as notas dos componentes do índice de liberdade econômica, em vez da nota de liberdade econômica, e mantém o índice de liberdade política. O Teste de White revela que não se deve rejeitar a hipótese de ausência de heterocedasticidade, então não há necessidade de correção por erros padrão robustos. Realizado o teste de normalidade dos resíduos, também não se rejeita a hipótese de que os resíduos têm distribuição normal. A análise dos fatores de inflacionamento da variância sugere que não há problema de multicolinearidade, pois todos os valores estão abaixo de 10. Os resultados da regressão e da análise de inflacionamento da variância podem ser observados nas tabelas abaixo.

Tabela 3 - Modelo 2

MQO, usando as observações 1-162					
Variável dependente: CPI					
	<i>Coefficiente</i>	<i>Erro Padrão</i>	<i>razão-t</i>	<i>p-valor</i>	
const	-8,27760	5,77357	-1,434	0,1537	
SizeofGovernment	-1,58954	0,579459	-2,743	0,0068	**
LegalSystemandPropertyRight	9,63560	0,754412	12,77	<0,0001	**
SoundMoney	-0,790707	0,556467	-1,421	0,1573	*
FreedomtoTradeInternationall	0,474000	0,686993	0,6900	0,4912	
Regulation	1,72126	0,908228	1,895	0,0599	*
FreedomInTheWorld	0,0490366	0,0320563	1,530	0,1281	
Média var. dependente	43,98765	D.P. var. dependente		19,21826	
Soma resíd. quadrados	8785,864	E.P. da regressão		7,528811	
R-quadrado	0,852249	R-quadrado ajustado		0,846530	
F(6, 155)	149,0103	P-valor(F)		9,91e-62	
Log da verossimilhança	-553,3256	Critério de Akaike		1120,651	
Critério de Schwarz	1142,264	Critério Hannan-Quinn		1129,426	
Teste de White para a heteroscedasticidade -					
Hipótese nula: sem heteroscedasticidade					
Estatística de teste: LM = 33,6751					
com p-valor = P(Qui-quadrado(27) > 33,6751) = 0,175697					
Teste da normalidade dos resíduos -					
Hipótese nula: o erro tem distribuição Normal					
Estatística de teste: Qui-quadrado(2) = 1,95665					
com p-valor = 0,375941					

Fonte: Elaboração própria

Tabela 4 – Modelo 2: Fatores de Inflacionamento da Variância (VIF)

Valor mínimo possível = 1,0

Valores > 10,0 podem indicar um problema de colinearidade

SizeofGovernment 1,155

LegalSystemandPropertyRight 4,020

SoundMoney 2,266

FreedomtoTradeInternationall 2,767

Regulation 2,524

FreedomInTheWorld 2,438

VIF(j) = 1/(1 - R(j)²), onde R(j) é o coeficiente de correlação múltipla entre a variável j e a outra variável independente

Fonte: Elaboração própria

As variáveis que se revelaram estatisticamente significativas, ao nível de significância de 1% foram *SizeofGovernment* e *LegalSystemandPropertyRight*. A variável *Regulation* só pode ser considerada significativa ao nível de significância de 10%. Os sinais das variáveis *LegalSystemandPropertyRight* e *Regulation* são os esperados, de modo que notas mais altas refletem em aumento da variabilidade esperada do índice de percepção de corrupção. Assim,

um ponto a mais na nota de *LegalSystemandPropertyRight* implica aumento na variabilidade esperada de CPI de 9,64 pontos. Por sua vez, um ponto a mais em *Regulation* implica aumento na variabilidade esperada de CPI de 1,72 pontos. Contraintuitivamente, *SizeofGovernment* apresenta sinal inverso ao esperado, visto que quanto menor o tamanho do governo, maior é a nota desse componente. No entanto, uma melhor nota nesse componente implica redução esperada do CPI em 1,59 pontos. A literatura também registra esse fenômeno, apontando que a “[...] corrupção é uma característica do Estado regulador mais do que o estado produtivo ou distributivo” (HOLCOMBE; BOUDREAUX, 2015). O R^2 de cerca de 0,85 sugere que o modelo tem bom poder explicativo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise exploratória de dados e a análise de regressão mostram uma forte relação entre os indicadores de liberdade econômica (EFW) e liberdade política (*Freedom in the World*) com o índice de percepção de corrupção (CPI). Assim, países com mais liberdade econômica e mais liberdades políticas tendem a apresentar melhores notas em termos de percepção de ausência de corrupção. Quando o índice de liberdade econômica é decomposto, a variável “Sistema legal e direitos de propriedade” ganha destaque como fator que afeta positivamente a nota de percepção de ausência de corrupção. Esse aspecto já se fez presente na literatura econômica neoinstitucionalista, que aponta que a proteção dos direitos de propriedade incorporada nos sistemas de direito consuetudinário melhora vários aspectos do desempenho do governo, incluindo a redução da corrupção. Vai no mesmo sentido notas que sinalizam baixa interferência regulatória. Por sua vez, o componente tamanho do governo é controverso, pois há divergências na literatura em relação a sua influência na percepção de corrupção. Nesse sentido, os resultados obtidos no presente trabalho sugerem uma relação inversa entre a nota do componente tamanho do governo e a nota no índice de percepção de ausência de corrupção, valendo ressaltar que quanto menor o tamanho do governo maior sua nota nesse componente. Os resultados gerais encontrados reforçam que incentivos gerados por instituições extrativistas, associados a baixa liberdade econômica e baixa liberdade política, que se enraízam nas estruturas governamentais e, de maneira sutil, corrompem o sistema, criando dificuldades para o desempenho econômico e a sociedade. Trabalhos futuros podem incorporar outras variáveis, como o *Democracy Index*, que podem revelar novas nuances de fatores que afetam a percepção de corrupção nos países, pois tal índice procura mensurar a qualidade de fatores como os processos eleitorais, o pluralismo, o funcionamento do governo, a participação política e a cultura política.

6. REFERÊNCIAS

ACEMOGLU, D.; ROBINSON, J. A. **Por que as nações fracassam**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2012.

ATA, A. Y.; ARVAS, M. A. Determinants of economic corruption: a cross-country data analysis. **International Journal of Business and Social Science**, v. 2, n. 13, p. 161–169, 2011.

FRASER INSTITUTE. **Economic Freedom of the World: 2021 Annual Report**. Disponível em: <<https://www.fraserinstitute.org/resource-file?nid=14251&fid=16575>>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FREEDOM HOUSE. **Freedom in the World**, 2021. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/reports/publication-archives>>. Acesso em: 19 abr. 2022.

GOEL, R. K.; NELSON, M. A. Economic freedom versus political freedom: cross-country influences on corruption. **Australian Economic Papers**, v. 44, n. 2, p. 121–133, 2005.

GRAEFF, P.; MEHLKOP, G. The impact of economic freedom on corruption: different patterns for rich and poor countries. **European Journal of Political Economy**, v. 19, n. 3, p. 605–620, 2003.

GWARTNEY, J. et al. **Economic Freedom of the World: 2020 Annual Report: Economic Freedom of the World**. Vancouver: Fraser Institute, 2020. . Disponível em: <<https://www.fraserinstitute.org/sites/default/files/economic-freedom-of-the-world-2020.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2020.

GWARTNEY, J.; LAWSON, R. The concept and measurement of economic freedom. **European Journal of Political Economy**, v. 19, n. 3, p. 405–430, 2003.

HALL, J. C.; LAWSON, R. A. Economic freedom of the world: An accounting of the literature. **Contemporary Economic Policy**, v. 32, n. 1, p. 1–19, 2014.

HALL, J.; LEVENDIS, J.; SCARCIOFFOLO, A. R. The efficient corruption hypothesis and the dynamics between economic freedom, corruption, and national income. **The Journal of Developing Areas**, v. 54, n. 3, 2020.

HOLCOMBE, Randall G.; BOUDREAUX, Christopher J. Regulation and corruption. **Public Choice**, v. 164, n. 1, p. 75-85, 2015.

INTERNATIONAL TRANSPARENCY. **Corruption Perceptions Index 2020: Short Methodology Note**. Berlim: International Transparency, 2020a. . Disponível em: <<https://www.transparency.org/en/cpi/2020/index/nzl>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

INTERNATIONAL TRANSPARENCY. **Corruption Perceptions Index**, 2022. Disponível em: <<https://www.transparency.org/en/cpi/2020/index/nzl>>. Acesso em: 20 abr. 2022.

NORTH, D. C. **Instituições, mudança institucional e desempenho econômico**. São Paulo: Três Estrelas, 2018.

PIERONI, L.; D'AGOSTINO, G. Corruption and the effects of economic freedom. **European Journal of Political Economy**, v. 29, p. 54–72, 2013.

SAHA, S.; GOUNDER, R.; SU, J.-J. The interaction effect of economic freedom and democracy on corruption: A panel cross-country analysis. **Economics Letters**, v. 105, n. 2, p. 173–176, 2009.

SAHA, S.; SU, J.-J. Investigating the interaction effect of democracy and economic freedom on corruption: a cross-country quantile regression analysis. **Economic Analysis and Policy**, v. 42, n. 3, p. 389–396, 2012.

SHABBIR, G.; ANWAR, M. Determinants of corruption in developing countries. **The Pakistan Development Review**, p. 751–764, 2007.

SHEN, C.; WILLIAMSON, J. B. Corruption, democracy, economic freedom, and state strength: A cross-national analysis. **International Journal of Comparative Sociology**, v. 46, n. 4, p. 327–345, 2005.

SILVA, M. F. G. da. **A economia política da corrupção**: Textos para Discussão. São Paulo: FGV, 1996. Disponível em: <<https://ideas.repec.org/p/fgv/eesptd/60.html#download>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

SWALEHEEN, D. Economic freedom, corruption, and growth. **Cato Journal**, v. 27, p. 343, 2007.

TREISMAN, Daniel. **The causes of corruption: a cross-national study**. Journal of public economics, v. 76, n. 3, p. 399-457, 2000.

KUNICOVA, Jana; ROSE-ACKERMAN, Susan. **Electoral rules and constitutional structures as constraints on corruption**. British journal of political science, v. 35, n. 4, p. 573-606, 2005.

LAMBSDORFF, Johann Graf. **Causes and consequences of corruption: What do we know from a cross-section of countries?**. International handbook on the economics of corruption, v. 1, 2007.

GOEL, Rajeev K .; NELSON, Michael A. **Liberdade econômica versus liberdade política: influências cross-country sobre a corrupção**. Australian Economic Papers , v. 44, n. 2, pág. 121-133, 2005.

DALBERTO, Cassiano Ricardo. **Corrupção, finanças políticas e liberdades econômicas: uma abordagem de dados em painel**. ponencia presentada en el XIX Encuentro Nacional de Economía de la Región Sur, Florianópolis, Asociación Nacional de Centros de Posgrado en Economía (ANPEC)[en línea] https://www.anpec.org.br/sul/2016/submissao/files_I/i2-2c6ca123dd97082342dbfd8d08e1befc.pdf, 2016.

ⁱ O CPI é medido de 0 a 100, em que as maiores notas representam menor percepção de corrupção.

ⁱⁱ O índice Economic Freedom of the World é um índice medido de 0 a 10, em que maiores notas representam maior grau de liberdade econômica. O mesmo critério é utilizado em seus componentes.

ⁱⁱⁱ O índice Freedom in the World é medido de 0 a 100 e maiores notas indicam maior grau de direitos políticos e liberdades civis.

^{iv} O índice de percepção de corrupção CPI da *International Transparency* procura apurar quão livres de corrupção são os países. As notas do índice vão de 0 a 100. O índice é calculado de forma que notas mais baixas reflitam uma maior percepção de corrupção e notas mais altas reflitam menor percepção de corrupção, em cada país (INTERNATIONAL TRANSPARENCY, 2020a).

Algemando o Leviatã: O equilíbrio entre os poderes do Estado e da sociedade contra a corrupção

1. Introdução

A relação entre os níveis de poder do Estado e da sociedade deve permitir que uma nação identifique a percepção de corrupção. Dessa forma, pode-se verificar o estágio evolutivo de um país em direção ao progresso social. Na relação entre Estado e sociedade, há um corredor estreito que divide seus respectivos poderes (ACEMOGLU e ROBINSON, 2012; 2019). O Estado e a sociedade são descritos como dois lados de uma moeda (OSBORNE, 2010; OSBORNE, RADNOR e NASI, 2013). Conforme enquadrado por Hasan (2018), esses dois lados estão interligados pelo governo. Enquanto o Estado é responsável pela execução das ações governamentais, a sociedade atua como parte interessada para influenciar as ações governamentais para alcançar o progresso.

Segundo Abreu (2017), o progresso de uma nação está associado à melhor governança resultante de decisões governamentais baseadas em instituições democráticas. Nesse sentido, nações com instituições democráticas consolidadas são aquelas que possuem um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e quais os respectivos procedimentos considerando a premissa da cooperação entre Estado e sociedade (MUNCK, 2016). A boa governança está relacionada a uma melhor capacidade democrática para prevenir conflitos, cumprir as obrigações em matéria de direitos humanos, apoiar o crescimento das empresas e prestar serviços públicos essenciais aos cidadãos para alcançar o progresso social, incluindo a promoção da luta contra a corrupção (DFID, 2006).

No caminho do progresso social, como argumentam Acemoglu e Robinson (2019), o Estado deve expandir sua capacidade de funcionalidade e a sociedade, bem como deve ter processos decisórios coletivos com vistas a colaborar na entrega de resultados de governança. No entanto, nem o Estado e nem a sociedade devem dominar um ao outro. Neste contexto, a prosperidade da nação significa níveis adequados de liberdade, paz e estabilidade. Portanto, os resultados do progresso social são importantes para a vida das pessoas, melhorando a prevenção da violência e da corrupção, fornecendo serviços públicos essenciais, ajudando as empresas a crescer, criando espaços democráticos e promovendo suas necessidades essenciais, bem-estar e oportunidades (DAVIS, 2004; DFID, 2006; SPI, 2020).

Segundo Mills (2012), novos estudos sobre fatores que levam à mitigação da corrupção ainda são necessários na literatura de governança. Ling e Roberts (2014) sugeriram que países menos corruptos deveriam ser mais democráticos. No entanto, ainda não há evidências claras de como o ambiente democrático modera e influencia os resultados da corrupção percebida (DE ALMEIDA, 2015). Assim, um ponto crítico é a ausência de evidências teóricas, de uma perspectiva democrática, sobre como as decisões governamentais se traduzem em bons resultados de governança (FORD e IHRKE, 2018).

A percepção da corrupção é um sintoma institucional de falta de responsividade social e se relaciona com a corrupção institucional. A percepção de corrupção ruim significa que os países têm um desempenho também ruim em termos econômicos. Ou seja, a percepção da corrupção pode ser considerada fenômeno cultural porque depende de como uma sociedade entende as regras e o que constitui um desvio.

Mais especificamente, Bannink e Trommel (2019) afirmam que há lacunas relacionadas à identificação de quais fatores democráticos moderam os resultados associados à percepção de corrupção. Nesse sentido, para que um país atinja um nível mais elevado de prosperidade, ele deve promover um esforço significativo para resolver conflitos pacificamente, fazendo cumprir o Estado de Direito e protegendo os fracos dos fortes, a fim de preservar a liberdade.

Segundo Acemoglu e Robinson (2019), esse esforço deve criar um ambiente democrático para oportunidades econômicas e incentivos sociais em favor da prosperidade. Surge, portanto, uma pergunta natural de pesquisa: quais são os fatores democráticos relevantes que sustentam a redução da corrupção a fim de contribuir para o melhor progresso social dos países? Assim, o objetivo principal deste artigo é identificar os componentes democráticos que são significativos e têm um impacto positivo na percepção da corrupção.

Esta investigação justifica-se dada a relevância do combate à percepção de corrupção em muitos países, tanto os antidemocráticos como os democráticos. Nesse sentido, trazer luz por meio de novas evidências científicas para contribuir com a prosperidade social das nações não apenas amplia a literatura sobre governança pública, mas também aumenta a possibilidade de apoiar decisões governamentais para melhorar o combate à corrupção.

Infelizmente, a corrupção ainda é um grande problema global. Neste contexto, este artigo concentra-se em identificar evidências empíricas de como os componentes democráticos do funcionamento do governo e da participação política impactam significativamente a percepção de corrupção. A partir dos resultados deste trabalho, sugere-se que o modelo teórico apresentado seja denominado como da Governança do Leviatã, que se refere à figura contratual metafórica recentemente descrita por Acemoglu e Robinson (2019).

Há um consenso geral na literatura sobre administração pública e economia quanto à necessidade de verificar quais fatores democráticos estão envolvidos na melhoria da percepção da corrupção, notadamente como resultado da governança colaborativa. Observa-se que, de 2006 a 2019, houve uma redução do nível médio de realização dos países em relação ao funcionamento do governo, na contramão da participação política. Compreender esse fenômeno é essencial para a adoção de práticas de governança que melhorem a percepção de corrupção e possibilitem reverter essa tendência de piora da eficiência estatal.

O presente trabalho está dividido em cinco seções, incluindo esta introdução. A segunda apresenta o arcabouço teórico sobre Estado, sociedade, instituições, democracia, governança e corrupção, bem como as hipóteses propostas na literatura a serem testadas. A terceira seção descreve os aspectos metodológicos e a quarta apresenta e discute os resultados. As principais contribuições e considerações finais estão contidas na quinta seção.

2. Referencial Teórico

Apresenta-se a seguir, uma revisão da literatura sobre corrupção percebida em administração pública e economia, agrupada em três blocos relacionados aos seguintes temas: governança e corrupção, Estado e sociedade, e instituições e democracia.

2.1. Governança e corrupção

Administração pública e economia são campos teóricos complexos. Há uma concentração atual em reformas governamentais destinadas a alcançar avanços democráticos (HASAN, 2018). A mudança governamental proposta pela ideia de governança visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo governo. Nesse sentido, a inovação significativa centra-se nos processos cooperativos, onde a participação social é um componente essencial (DENHARDT e DENHARDT, 2002; OSBORNE, 2010).

Segundo Peci, Pieranti e Rodrigues (2008), as preocupações com a governança pública transformaram-se em mudanças institucionais voltadas para o avanço da social-democracia. Já Knopp (2011) afirma que a governança pública tende a se concentrar em questões relacionadas à criação de espaços políticos mais inclusivos, com iniciativas

abertas e agendas legítimas de políticas públicas baseadas na confiança entre governo e sociedade.

A recente adoção de iniciativas de participação política no âmbito da tomada de decisões governamentais como parte de uma abordagem do orçamento aberto é uma prova dos esforços para reforçar a democracia e promover o progresso social. Essa novidade faz parte da nova onda de governança pública, onde a sociedade recebe mais atenção de gestores públicos e políticos para alcançar resultados governamentais, como, por exemplo, visando a melhoria da percepção de corrupção (ABREU, 2017).

A corrupção é entendida como o padrão de comportamento que se desvia das normas vigentes em um determinado contexto sob uma motivação particular, se caracterizando por um ganho privado às custas públicas (BREI, 1996). Do ponto de vista político, Sparling (2018) considerou que a corrupção deve ser definida como uma violação da regra da imparcialidade. Nesse caso, a imparcialidade deve ser compreendida como desinteresse com senso de justiça entre as partes interessadas.

Assim, a corrupção está relacionada a práticas políticas como clientelismo, nepotismo e fisiologismo, que embora não signifiquem necessariamente corrupção, geram situações vulneráveis que podem levar à corrupção (AVRITZER e FILGUEIRA, 2011). Neste contexto, como a formulação de políticas requer conhecimento técnico, a legitimidade das decisões governamentais depende da responsabilização política dos agentes públicos (ARAÚJO e SANCHEZ, 2005).

A corrupção desempenha um papel significativo e causal na redução do crescimento e do investimento em todos os estados. Portanto, a corrupção é ruim para a prosperidade dos países, sendo que a alta percepção de corrupção pode ser influenciada pelo baixo desempenho econômico. Assim, a percepção de corrupção é uma das principais razões pela qual os países têm um desempenho ruim em termos econômicos (ABREU, 2017).

A própria corrupção pode produzir menos efeitos devastadores na economia em ambientes onde há altos níveis de sua percepção. A corrupção percebida gera uma cultura de desconfiança relacionada à corrupção real e leva a resultados negativos. Infelizmente, o sigilo sobre a corrupção é frequente; portanto, a adoção de *proxy* de percepção para mensuração da corrupção pode ser justificada (AVRITZER e FILGUEIRA, 2011).

Segundo Kauffmann (2005), oito pontos são cruciais para desmistificar as dúvidas sobre governança e corrupção: primeiro, não são iguais; segundo, ambas podem ser medidas; terceiro, sua relevância não pode ser superestimada; quarto, seu controle deve ser feito em países ricos e pobres; quinto, o processo de governança tende a reduzir a corrupção rapidamente; sexto, o Estado de Direito impacta na redução da corrupção; sétimo, parceria entre os setores público e privado leva a políticas anticorrupção; e oitavo, os governos, bem como organizações internacionais e sem fins lucrativos são partes interessadas relevantes para promover iniciativas de governança a fim de reduzir a corrupção.

Além disso, a estratégia de transparência é um requisito de governança bem-sucedido para combater a corrupção (KAUFMANN, 2003). A transparência envolve, por exemplo, a liberdade de imprensa, o fácil acesso de todos às informações governamentais, o orçamento aberto e as agências financeiras e a divulgação de receitas, despesas, aquisições e processos de tomada de decisão públicos. As iniciativas de transparência apoiam a promoção da responsabilização e, conseqüentemente, uma maior aplicação das políticas anticorrupção a partir de mudanças na governança institucional e estratégias culturais (KRAAY e KAUFMANN, 2002; KAUFMANN, 2003).

Do ponto de vista da governança, o resultado relacionado ao controle da corrupção pode envolver fatores democráticos (SUNG, 2004; AIDT, DUTTA e SENA, 2008; CLARK e PAL, 2014). No mesmo sentido, segundo Ferreira Filho (FERREIRA FILHO, 2001), as instituições democráticas contribuem para a percepção da corrupção. No entanto, como os

fatores democráticos moderam o resultado relacionado à corrupção não está claro (KHAGRAM, FUNG e DE RENZIO, 2013; VIANA et al., 2020).

A corrupção é complicada de medir por causa de suas formas generalizadas e diversas. No entanto, a Transparência Internacional (2023) desenvolveu o Índice de Percepção de Corrupção (CPI) com uma amostra de 180 países. O CPI mede o nível percebido de corrupção entre agentes públicos e políticos, como a prevalência de pagamento e recebimento de propinas (USIP, 2010). Donchev e Ujhelyi (2014) concluíram que o CPI é útil para determinar o nível de confiança da sociedade nos agentes públicos. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) sugere que o CPI mede o nível de corrupção nos países com base na acuidade de especialistas.

Saisana e Saltelli (2012) conclui que a elaboração do CPI baseou-se na transparência e replicabilidade, coerência conceitual e estatística, equilíbrio estrutural e ausência de redundância entre as observações. Portanto, a CPI contribui “para a mensuração da percepção da corrupção no setor público em nível nacional em todo o mundo” e “pode diferenciar eficientemente o nível de corrupção entre países”, bem como “conciliar diferentes pontos de vista sobre a questão da corrupção” (SAISANA e SALTELLI, 2012, p.21)

2.2. Estado e sociedade

De acordo com a definição apresentada na Convenção de Montevideu de 1933, há quatro requisitos para a constituição de um Estado: população permanente, território demarcado, governo e capacidade de se relacionar com outros Estados (GRANT, 1998). Devido à dificuldade prática de cumprir os requisitos mencionados acima, a comunidade internacional considera um Estado como sendo o conjunto de instituições que têm soberania sobre um território e uma população, visando à estabilidade de uma nação (RYAN, DUNFORD e SELLARS, 2006).

As formas pioneiras do Estado foram possibilitadas com o surgimento da agricultura e da escrita, provendo o estabelecimento do poder central sobre uma população em um determinado território (BOEHM e BOEHM, 2009). Nesse contexto, enquanto os autores modernos destacam que o Estado é ao mesmo tempo distinto e ligado à sociedade, os autores clássicos enfatizam essa relação como identidade em uma relação *sine qua non* conceitual.

Explicitamente sobre a relação entre Estado e sociedade, Habermas (1995) afirmou que a sociedade civil constitui uma base econômica essencial capaz de se relacionar com o Estado e promover o interesse público, sendo ela própria um ator relevante para influenciar os resultados governamentais. Nesse sentido, um Estado que não se relaciona com a sociedade tende a tomar decisões despóticas, enquanto uma sociedade sem liderança do Estado fornece terreno fértil para a má gestão (CHAMBERS, 1996).

Portanto, a ascensão do Estado a partir de uma perspectiva modernista centra-se na constituição de uma autoridade política suprema associada a um perfil absolutista como exercício do poder estatal, visando à competência no funcionamento do governo. Por outro lado, a visão clássica enfatiza uma autoridade política emancipatória que valoriza o poder da sociedade, com características predominantemente democráticas e de ampla participação social no governo (BREUILLY, 1993; ANDERSON, 2013).

Segundo os filósofos contratuais, como Rousseau, Hobbes e Locke, para a materialização da estabilidade governamental, é necessário que Estado e sociedade entrem em um acordo simbólico, chamado de contrato social. Segundo os filósofos contratuais, uma sociedade sem Estado vive em condição natural, na ausência de organização política, com ênfase no indivíduo. Com a necessidade de se proteger, a sociedade busca uma liderança cívica que garanta estabilidade (harmonia). Assim, o Estado emerge para concentrar o poder das armas, a partir de uma perspectiva coletiva (RILEY, 2013).

Para Hobbes, o Estado é um Leviatã, um dos nomes dados ao Diabo na Bíblia, para reforçar que é a natureza perversa dos humanos que os faz buscar a união com outros humanos. Segundo Locke, a sociedade precisa da defesa do Estado para o bem comum com vistas a obter condições de prosperidade (progresso). Por outro lado, Rousseau afirmava que os indivíduos aceitam abdicar de sua liberdade e submetem-se à vontade coletiva, tal como definida pelas leis sob a égide da sociedade e do Estado. Monarquias absolutas e parlamentares, assim como democracias diretas, são diferentes tipos de regimes considerados por Hobbes, Locke e Rousseau, independentemente dos processos culturais e eleitorais de uma nação (RILEY, 2013).

Nesse sentido, Acemoglu e Robinson (2019) trouxeram para o debate a evolução do perfil do Leviatã associado aos poderes do Estado e da sociedade, referindo-se à harmonia entre competência governamental e participação social. Essa associação sugere a existência de um corredor estreito que leva as nações ao progresso social, como – por exemplo – reduzindo a violência e melhorando o nível de percepção de corrupção. Esse corredor é um caminho equilibrado entre as duas potências que leva o Leviatã da condição de desempoderado a algemado (como é o caso atualmente nos Estados Unidos).

No entanto, a evolução do Leviatã diante do crescimento excessivo das potências mencionadas, dependendo do que for mais significativo, pode levar aos extremos do despotismo (por exemplo, China) ou anarquia (por exemplo, Líbano). Por outro lado, o exemplo da Tunísia indica a possibilidade de atravessar o estreito corredor, motivado pelos protestos chamados de Primavera Árabe. Esses protestos foram relevantes para aumentar a participação política também em outros países, como no Brasil. Portanto, esses exemplos devem ser relevantes para a verificação do impacto das mudanças institucionais democráticas no equilíbrio dos poderes do Estado e da sociedade (ACEMOGLU e ROBINSON, 2012; 2019).

A Primavera Árabe irrompeu na Tunísia quando o carrinho de legumes de um vendedor ambulante foi confiscado por um agente da polícia em dezembro de 2010. Esta ocorrência desencadeou protestos generalizados que clamavam pela democratização na Tunísia e em outros países árabes. Em linha com os protestos da Primavera Árabe, em junho de 2013 o Brasil viveu uma onda de manifestações de rua de cidadãos exigindo melhores condições sociais e ações anticorrupção (mais de um milhão de cidadãos inundaram as ruas do Brasil). Portanto, ambos os países (Tunísia e Brasil) podem ser estudados no que se refere às mudanças de governança institucional decorrentes desses eventos históricos.

Os resultados relacionados à governança pública visam à estabilização do Estado e da sociedade com o melhoria da confiança entre as partes (ABREU, 2017; ANSELL, SØRENSEN e TORFING, 2020), podendo ter diferentes momentos, dependendo da suas aplicações (BARCELOS e CALMON, 2014). Neste contexto, a boa governança está associada a uma melhor capacidade democrática para prevenir conflitos, respeitar os direitos humanos, apoiar o crescimento das empresas e fornecer serviços públicos essenciais aos cidadãos para alcançar o progresso social, incluindo a redução da violência e da percepção de corrupção (DFID, 2006; NORTH, WALLIS e WEINGAST, 2009).

2.3. Instituições e democracia

As instituições formam as regras do jogo que criam padrões de interação entre os indivíduos que contribuem para controlar as relações individuais. As instituições podem ser formais (operando por meio de normas) ou informais (por meio de costumes) e são moderadas por sua respectiva aplicação (complementos). Instituições semelhantes podem, assim, produzir resultados diferentes, dependendo – por exemplo – do tipo de aplicação adotada (NORTH, 1991).

Segundo North, Wallis e Weingast (2009), o estado pode ser classificado como de acesso limitado ou aberto. A diferença entre os dois é que o acesso aberto envolve

instituições transparentes, bem como a prevalência de ações impessoais e cidadania, enquanto nos estados com acesso limitado (também chamados de estados naturais), as relações pessoais dominam as decisões governamentais, com os atores mais poderosos superando as preferências individuais.

Segundo Acemoglu e Robinson (2012), os países prósperos possuem instituições capazes de criar uma estrutura governamental efetiva, com iniciativas de políticas públicas inclusivas que visam reduzir custos nas relações entre as partes e focar em resultados coletivos. Nesse sentido, países prósperos tendem a evitar esforços desnecessários, reduzindo a intensidade das negociações, estimulando maior eficiência e eficácia, garantindo contratos e direitos de propriedade e reduzindo o risco de corrupção (NORTH, WALLIS e WEINGAST, 2009; VIANA et al., 2020).

Tendo em conta o que precede (a longo prazo), os países prósperos podem obter melhores resultados políticos e estabilizar os seus regimes democráticos. No entanto, os países que experimentam graves falhas de mercado tendem a ter autoridades que não respondem aos problemas subjacentes porque não sabem como tornar o país próspero ou deliberadamente fazem más escolhas. Assim, ciclos virtuosos ou viciosos podem ocorrer dependendo da força ou fraqueza das características institucionais democráticas do Estado, respectivamente (ACEMOGLU e ROBINSON, 2012; 2019).

Segundo Loureiro, Teixeira e Prado (2008), os fatores democráticos são fundamentais para a promoção de bons resultados de governança pública. No entanto, a heterogeneidade da institucionalização democrática pode representar obstáculos ao avanço de alguns resultados, como os relacionados à percepção da corrupção. Assim, deve-se tomar cuidado para não inferir erroneamente a desconfiança nas instituições democráticas em razão do baixo desempenho econômico.

As estratégias contra a corrupção baseadas em mudanças institucionais substanciais podem ocorrer por meio de um alto nível de liderança política, uma agência anticorrupção robusta e recompensa econômica, focada na implementação da reforma anticorrupção, sem despertar o poder da sociedade (modelo de Cingapura). Por outro lado, a adoção de estratégias de base cultural pode reduzir a corrupção sem mudanças institucionais robustas, baseadas na transparência Estado-sociedade, forte confiança social, ativismo da sociedade civil, direitos humanos, ampla prestação de serviços e prática democrática (modelo finlandês), semelhante ao que a Nova Zelândia adotou em 2013 ao publicar a Avaliação do Sistema Nacional de Integridade (ZOOK, 2009; ZEALAND, 2013).

A liberdade é um pilar essencial para a definição de democracia. O objetivo das instituições democráticas é alcançar a liberdade coletiva. Em outras palavras, o governo do povo sustenta as democracias (CHAMBERS, 1996; DALTON, SIN e JOU, 2007; RILEY, 2013). Nesse contexto, segundo Coppedge et al. (2011), o Índice de Democracia (DEM) – calculado desde 2006 pela The Economist Intelligence Unit (EIU) – é uma métrica válida, pois se baseia nos princípios da liberdade para definir seus parâmetros democráticos. Rahman (2014, p. 381) afirmou que o DEM é “uma medida de desempenho democrático”.

O método adotado para a elaboração do DEM considera parâmetros categorizados em cinco grupos: funcionamento do governo, participação política, processo eleitoral e pluralismo, cultura política e liberdades civis. A média dos indicadores desses cinco grupos determina a pontuação em pontos do DEM, que classifica cada país como democrático (acima de 6 pontos, podendo ser democrático pleno ou falho), ou antidemocrático (abaixo de 6 pontos, sendo híbrido ou não democrático) (EIU, 2020).

2.3.1. Funcionamento do governo e participação política

Para o parâmetro de funcionamento do governo, a qualidade das decisões governamentais depende do nível de liberdade das instituições democráticas, tendo como referência o poder do Estado constituído de gerar uma melhor percepção da corrupção (BREUILLY,

1993; ANDERSON, 2013; RILEY, 2013; ACEMOGLU e ROBINSON, 2019; EIU, 2020; VIANA et al., 2020).

Quanto à participação política, a sua ausência é inimiga da democracia, uma vez que o governo é apenas um elemento de um tecido social composto por muitas e variadas instituições, organizações políticas e associações. Sem participação ampla e sustentada, a democracia começa a definhar e se torna reserva de pequenos grupos selecionados sem prestação de contas e com baixo poder da sociedade (HABERMAS, 1995; CHAMBERS, 1996; RILEY, 2013; ABREU, 2017; ACEMOGLU e ROBINSON, 2019; EIU, 2020).

Hipótese 1: Um aumento no nível de funcionamento do governo deve ter um impacto positivo e significativo na melhoria da percepção da corrupção.

Hipótese 2: Um aumento no nível de participação política deve impactar positiva e significativamente a percepção de corrupção.

2.3.2. Processo eleitoral e cultura política

Um processo eleitoral divide periodicamente a população em vencedores e perdedores. Uma cultura política democrática próspera implica que os partidos perdedores e seus apoiadores aceitem o julgamento dos eleitores e permitam a transferência pacífica de poder. Uma cultura política democrática é também crucial para a legitimidade, o bom funcionamento e a sustentabilidade da democracia pluralista. Uma cultura de passividade e apatia com uma cidadania obediente e dócil não é consistente com a democracia (DALTON, SIN e JOU, 2007; BIRCH, 2008; EIU, 2020).

A condição de realizar eleições livres e justas e de assegurar a liberdade política é o requisito essencial de todas as definições. Por outro lado, os cidadãos não podem ser compelidos a participar do processo eleitoral e da cultura política democrática, pois também devem ser livres para expressar sua insatisfação ao não participar. Portanto, embora esses dois fatores sejam necessários para a democracia, sem a responsabilização da participação política, tanto o processo eleitoral quanto a cultura política tornam-se questionáveis para garantir a boa governança (PHILP, 1997; GERKEN, 2009; PEREIRA, MELO e FIGUEIREDO, 2009; RILEY, 2013; ACEMOGLU e ROBINSON, 2019; EIU, 2020; VIANA et al., 2020).

Assim, o *accountability* é uma premissa essencial para a responsabilidade e capacidade de resposta das autoridades estatais durante o período entre as eleições políticas nas democracias. No entanto, depende da ocorrência da participação política, pois envolve a capacidade dos cidadãos de responsabilizar aqueles que exercem o poder por suas ações (GOETZ e JENKINS, 2001; ACKERMAN, 2004; FRIIS-HANSEN e COLD-RAVNKILDE, 2013). Segundo Friss-Hansen e Cold-Ravnkilde (2013), *accountability* pode ser definida como uma relação entre duas partes em que uma é responsável pela outra.

Desta forma, durante o fomento da democratização de uma nação, o progresso relacionado à percepção da corrupção pode não ser alcançado imediatamente (AVRITZER, 2009). Essa situação existe porque a percepção de corrupção está associada à ineficiência estatal devido à falta de responsabilização de funcionários públicos e gestores públicos (AVRITZER, 2009; AVRITZER e FILGUEIRA, 2011).

Embora o processo eleitoral livre e justo e a cultura política nacional sejam cruciais para a democracia, esses elementos podem ser questionáveis para a percepção de corrupção se não existirem espaços de participação política (EIU, 2020). Um exemplo é o que Moisés (2006) chamou de Paradoxo Brasileiro, quando uma nação tem um alto nível de eleições livres e justas e cultura política democrática, mas esses fatores não eliminam a desconfiança dos cidadãos em relação às instituições democráticas, inclusive devido à ineficiência institucional causada pela corrupção.

Por outro lado, Birch (2008) concluiu, a partir de uma pequena amostra de países e utilizando uma análise transnacional, a existência de uma relação entre a justiça eleitoral

e a corrupção percebida. No entanto, essa conclusão pode estar relacionada ao alto nível de participação eleitoral na amostra de países analisados (FRANKLIN, 2001; BIRCH, 2008).

Hipótese 3: O processo eleitoral livre e justo não deve impactar significativamente a percepção de corrupção.

Hipótese 4: O tipo de cultura política não deve impactar significativamente a percepção de corrupção.

2.3.3. Liberdades Civas

Entre as definições modernas, excluindo as mais minimalistas, as liberdades civis são tidas como fundamentais para a democracia. Nesse sentido, o princípio da proteção dos direitos humanos básicos é amplamente aceito, incorporado nas constituições de praticamente todos os países democráticos, bem como na Carta das Nações Unidas. Os direitos humanos básicos incluem a liberdade de expressão, imprensa e religião, o devido processo legal e de reunião e associação (EIU, 2020).

Nesse contexto, nas democracias, os cidadãos podem livremente tomar decisões políticas sob o controle da maioria. No entanto, um governo por maioria não é necessariamente democrático, uma vez que o governo da maioria deve ser combinado com garantias individuais de direitos humanos e direitos das minorias. Assim, quando uma nação próspera alcança melhores resultados de governança (como a percepção de corrupção), causada pelo aumento da participação política (do ponto de vista do coletivo), pode haver uma diminuição da liberdade por falta de participação individual (NORTH, 1991; NORTH, WALLIS e WEINGAST, 2009; RILEY, 2013; ABREU, 2017; ACEMOGLU e ROBINSON, 2019; EIU, 2020).

Hipótese 5: Um aumento das liberdades civis deve impactar negativa e significativamente o nível de corrupção percebida.

Assim, o DEM se baseia na liberdade, tanto do ponto de vista individual quanto coletivo. Os parâmetros de funcionamento do governo e participação política são concomitantes com os níveis de poder do Estado e da sociedade, respectivamente. No entanto, a literatura não aborda a questão de saber se apenas os dois fatores democráticos de funcionamento do governo e participação política podem indicar melhor o nível de democracia do que todas as cinco categorias do DEM juntas.

3. Aspectos Metodológicos

Para atingir o objetivo principal deste trabalho, foram testados dois importantes modelos teóricos. O modelo reduzido envolve moderação apenas do ponto de vista do funcionamento do governo (GI) e da participação política (PP), pois hipoteticamente são variáveis independentes positivas e significativas em relação à percepção de corrupção. O modelo completo, além dos dois componentes do modelo reduzido, também considera o processo eleitoral e o pluralismo (EP), a cultura política (PC) e as liberdades civis (CL) como formas de averiguar a percepção de corrupção.

Assim, este estudo examina como os componentes das instituições democráticas estão associados à percepção de corrupção, focalizando os poderes do Estado e da sociedade. Tendo como referência o disposto por Shadish et al. (2002), trata-se de um método ex-post-facto. Baseados nesta concepção metodológica, as variáveis (Tabela 1) são combinadas em dois modelos (reduzido e completo) de regressão multivariada para verificar as hipóteses teóricas.

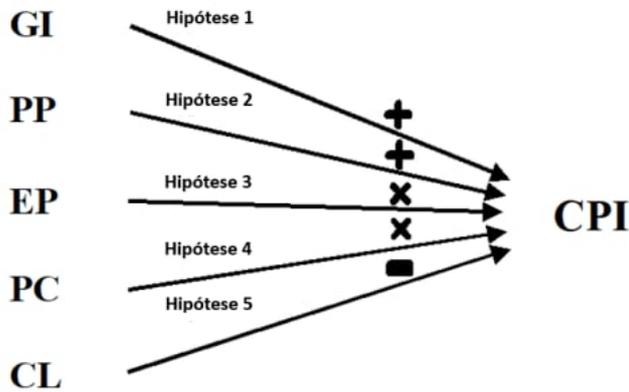
Tabela 1. Variáveis Dependentes e Independentes

Var	Modelos Testados		Tipo	Escala	Descrição Resumida
	Completo	Reduzido			
CPI	X	X	Dependente	0 a 1 (maior significa menos corrupto)	Ele é baseado em dados do Índice de Percepção de Corrupção estimado pela Transparência Internacional. Tem como objetivo determinar o nível de confiabilidade política dos agentes públicos perante a sociedade, sendo a violência gerada pela corrupção considerada abuso do poder público para fins privados (TI, 2020).
GI	X	X	Independente	0 a 1 (quanto maior o indicador, maior a competência do Estado)	O Índice de Funcionamento do Governo mede questões sobre a competência do governo para tomar decisões livres, eficientes e abertas em todo o país, com prestação de contas, representação legislativa e um sistema de freios e contrapesos, sem interferência militar nos domínios econômico e religioso, para garantir a confiança da sociedade (MIROIU, 2011; EIU, 2020). É uma referência para o poder estatal.
PP	X	X	Independente	0 a 1 (o maior o indicador, maior a sociedade capacity)	O Índice de Participação Política visa determinar a capacidade da sociedade de participar livre e eticamente, com respeito às opções religiosas e políticas, em eleições, partidos, associações e manifestações públicas, com amplos incentivos para que os adultos acessem a educação e os meios de comunicação, incluindo amplos incentivos governamentais para a participação social (EIU, 2020). É uma referência para o poder da sociedade.
EP	X		Independente	0 a 1 (maior significa mais plural e Eleitoral)	O Índice de Processo Eleitoral e Pluralismo classifica questões específicas sobre eleições nacionais e locais, sejam elas livres, justas, universais, com segurança, sem coerção, com igualdade de oportunidades de campanha, financiamento transparente, sucessão efetiva, acesso de todos os candidatos, com perspectivas reais de acesso ao governo pela oposição e possibilidade de ocupação de cargos públicos por todos os cidadãos, e com funcionamento de organizações políticas e civis livres de interferência do Estado (GINZBERG, 2017; EIU, 2020).
PC	X		Independente	0 a 1 (quanto maior significa cultura mais democrática)	O Índice de Cultura Política visa determinar o grau de percepção sobre a liberdade de amplo acesso à cultura, em particular relacionado ao consenso e coesão social com respeito à estabilidade e funcionalidade democrática, com liderança política que considere legislaturas e eleições, a possibilidade de um regime militar, com um governo formado por especialistas e tecnocratas, com valores democráticos de ordem pública e um sistema econômico livre, e apoio à democracia e à separação entre Igreja e Estado (EIU, 2020).
CL	X		Independente	0 a 1 (quanto maior significa mais liberdade; Pessoa Física)	O Índice das Liberdades Civas centra-se na preservação dos direitos humanos e da liberdade pessoal, medindo o acesso dos indivíduos à ampla cobertura dos meios de comunicação eletrônicos e impressos gratuitos, expressão e protesto, acesso à Internet, formação de organizações profissionais e sindicatos, provedores de justiça governamentais, bem como a liberdade de expressão religiosa, um poder judicial independente, igualdade entre os indivíduos perante a lei, segurança necessária, propriedade privada e empresas sem influência, não utilização de tortura pelo Estado, liberdade pessoal, não discriminação com base na raça ou credo e ausência de riscos às liberdades individuais por parte do Estado (EIU, 2020).
DEM		X	Dummy	0 e 1 (0 é antidemocrático, e 1 é democrático)	O DEM é uma variável <i>dummy</i> , baseada no Índice de Democracia da The Economist Intelligence Unit, cujas classificações identificam países não democráticos (classificados como autoritários e híbridos) como “o” e democráticos (plenos e falhos) como “+” (EIU, 2020).

Fonte: Autores

O desenho da pesquisa é apresentado a seguir (Figura 1). Os resultados das duas regressões permitirão verificar as cinco hipóteses teóricas propostas.

Figura 1. Desenho de Pesquisa



Impacto: + Positivo; x Nenhum; e - Negativo.

Fonte: Autores

O desenho da pesquisa é descrito a seguir. Primeiramente, verificar se os modelos completo e reduzido são estatisticamente significativos. Em seguida, para testar as hipóteses 1 e 2, observar se as variáveis independentes GI e PP são significativas e diretamente proporcionais à variável dependente CPI. Em contrapartida, para as hipóteses 3 e 4, checar se as variáveis independentes EP e PC não são significativas. No caso da hipótese 5, verificar se a CL não é diretamente proporcional à variável dependente CPI. Finalmente, mas não menos criticamente, investiga-se qual dos modelos significativos tem a melhor capacidade de prever a variável dependente CPI.

Os testes estatísticos são baseados nos modelos completos e reduzidos mencionados, que consideram a revisão da literatura sobre administração pública e economia, com foco na perspectiva da governança colaborativa. No entanto, do ponto de vista estatístico, antes de verificar qual dos dois modelos tem a melhor capacidade preditiva, checar se esses modelos e as hipóteses que os sustentam são significativos.

Variáveis omitidas são esperadas nos modelos testados, e este estudo pode contribuir com *insights* para provocar novas pesquisas nesse campo. Os valores gerais de R-quadrado do modelo testado devem ser relevantes para uma verificação comparativa entre os dois modelos (e não para análises isoladas de cada modelo), a fim de apoiar a conclusão de qual deles explica melhor a corrupção percebida. Os dados foram utilizados entre 2006 e 2019, com dados em painel abrangendo 2.219 observações, excluindo casos não pareados, agrupados em 164 países (ver Mapa 1), com uma média de 13,5 anos para observações em grupos, um mínimo de 6 e um máximo de 14 (total de anos no período). O período considerado refere-se à disponibilidade total de dados para o Índice de Democracia, elaborado anualmente a partir de 2006.

O desenho de pesquisa adotado é quase experimental, para identificar evidências empíricas quantitativas dos componentes das instituições democráticas e da percepção da corrupção no âmbito da teoria da governança pública, apoiando-se em Cohen (1992) para análises estatísticas.

Nesse contexto, as hipóteses foram levantadas a partir de enunciados teóricos justificados, a fim de testá-las e discutir seus resultados. Portanto, a conclusão sobre as contribuições empíricas deve levar a novas teorias, bem como subsidiar novos estudos (CROTTY, 1998; CRESWELL, 2002; CHIH-PEI e CHANG, 2017).

Algumas limitações devem ser observadas, como as séries temporais curtas (menos de 20 anos) e as variáveis *proxy* utilizadas. No entanto, esse desenho metodológico justifica-se pelo uso de um grande número de observações disponíveis (mais de 2.000), pela referência bibliográfica relevante sobre *proxies*, pelo exame prévio de dados estatísticos e pelo número significativo de países (HAIR et al., 1998; CRESWELL, 2002; TORRES-REYNA, 2007; CHIH-PEI e CHANG, 2017).

Com base em Torres-Reyna (2007), foram realizados testes no banco de dados para verificar qual o tipo de regressão multivariada em painel mais adequado (teste de Hausman), se deve-se considerar efeitos fixos ou aleatórios e a presença de heterocedasticidade nos grupos (teste de Wald modificado). Painéis com intervalos inferiores a 20 anos não requerem a aplicação de um teste para verificar a correlação serial (TORRES-REYNA, 2007).

Com base no referencial teórico apresentado por Acemoglu e Robinson (2019), a análise comparativa pode ser realizada a partir de observações em geral ou para países específicos, de acordo com sua disposição gráfica em quadrantes relacionados aos tipos de Leviatã (Figura 2), considerando os poderes do Estado e da sociedade, utilizando as *proxies* GI e PP, respectivamente. A linha diagonal representa o corredor estreito que leva ao progresso do terceiro para o primeiro quadrante.

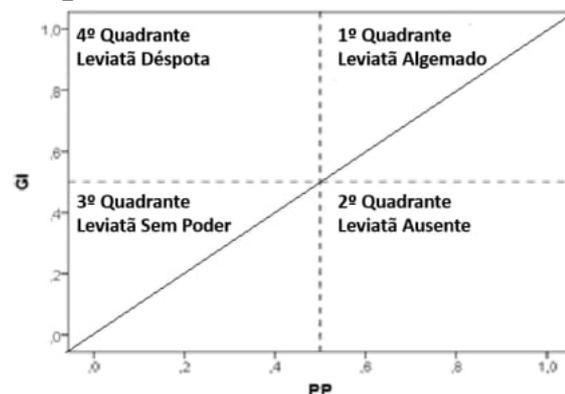
Mapa 1. Países com observações testadas



Nota: Os países com dados usados estão em preto.

Fonte: Autores

Figura 2. Quadrantes do Leviatã



Fonte: Acemoglu and Robinson (2019)

China, Líbano, Estados Unidos, Tunísia e Brasil foram utilizados como exemplos por Acemoglu e Robinson (2019), fato que possibilita análises comparativas, visando à validação teórica por meio da triangulação de evidências, para verificar a conformidade dos resultados. O uso da variável dummy DEM possibilita a realização de análises gráficas, como identificar o comportamento da distribuição das observações, com base na condição institucional dos países analisados no painel, que pode ser democrática ou antidemocrática.

As estatísticas e as ilustrações apresentadas neste artigo foram geradas usando o Stata, o Power BI e o SPSS. Assim, pode-se esclarecer a dúvida sobre os fatores democráticos relevantes (e as respectivas práticas) que implicam na redução da percepção de corrupção.

4. Resultados e Discussão

Os dois modelos hipotéticos foram testados (Tabela 2). No modelo completo, a variável dependente é a percepção de corrupção (CPI) e as variáveis independentes são GI, PP, EP, PC e CL, componentes do Índice de Democracia da EIU. Por outro lado, o modelo reduzido utiliza a mesma variável dependente, mas considera apenas as variáveis independentes GI e PP.

Tabela 2. Resumo dos Resultados Estatísticos

Variável Dependente: CPI	Modelo Completo	Modelo Reduzido
Intercepto	0,4162***	0,3663***
	0,0391365	0,029267
GI	0,1142**	0,0954**
	0,038374	0,033568
PP	0,0864**	0,0982**
	0,0323935	0,034161
EP	0,0216	
	0,0263094	
PC	0,0356	
	0,0346313	
CL	-0,1364**	
	0,046742	
R-Squared dentro de grupos	0,0696	0,0485
R-Squared entre grupos	0,4344	0,6073
R-Squared geral	0,3802	0,5677
Corr (u_i, X_b)	0,5346	0,6623
F (5.163)	4,34**	6,39**
Sigma_u	0,167979	0,1555996
Sigma_e	0,034391	0,034753
Rho	0,9598	0,9527
Número de observações	2.219	
Número de Grupos	164	
Observações mínimas por grupo	6	
Observações médias por grupo	13,5	
Observações máximas por grupo	14	

Níveis de significância: * 0,05; ** 0,01; e *** 0,001

Variável de painel: Identificador de país (Id)

Variável Tempo: Ano (2006 a 2019, com gaps)

Intervalo: Anual

Nota: Utiliza-se matriz robusta com intervalo de confiança de 95% (efeitos fixos)

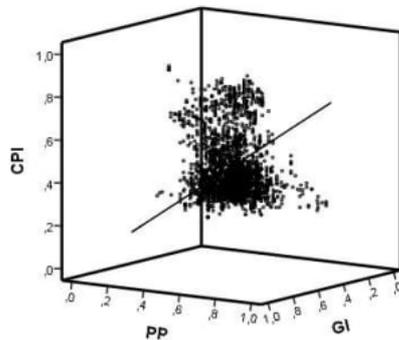
Fonte: Autores

Com base na aplicação do teste de Hausman, concluiu-se que o modelo de regressão em painel mais adequado foi o de efeitos fixos. O teste de Wald modificado indicou a presença de heterocedasticidade nos grupos testados, por isso optou-se por tratá-lo utilizando uma matriz para estimar erros com um padrão robusto.

Ambos os modelos testados (completo e reduzido) foram significativos ($p < 0,01$). As variáveis independentes GI e PP (únicas para ambos os modelos) também foram significativas ($p < 0,01$) e diretamente proporcionais à variável dependente CPI, confirmando também as hipóteses 1 e 2. EP e PC não foram significativos ($p > 0,05$), confirmando as hipóteses 3 e 4. Embora significativa ($p < 0,01$), a CL foi indiretamente proporcional à variável dependente CPI, confirmando também a hipótese 5.

De acordo com os valores gerais do R-quadrado dos modelos testados, o modelo reduzido apresentou melhor capacidade preditiva do que o modelo completo. A Figura 3 é uma representação gráfica tridimensional do modelo reduzido. A linha representada apresenta comportamento consistente com relação positiva entre a variável dependente CPI e as variáveis independentes GI e PP.

Portanto, do ponto de vista democrático, os esforços governamentais de combate à corrupção devem ser concentrados no aprimoramento da GI e do PP. Além disso, estudos futuros de perspectivas qualitativas e quantitativas devem se concentrar mais em práticas de GI e PP, como liberdade de imprensa, fácil acesso de todos a informações governamentais, orçamento aberto e agências de supervisão financeira, e a divulgação de receitas, despesas, compras e processos de tomada de decisão públicos.

Figura 3. Modelo Reduzido

Fonte: Autores

As representações gráficas bidimensionais são apresentadas a seguir considerando apenas as relações entre as variáveis independentes GI e PP presentes nos quadrantes, conforme proposta analítica apresentada na Figura 2, contendo as observações em geral de todos os países (Figura 4), bem como as exclusivas da China (Figura 5), Líbano (Figura 6), Estados Unidos (Figura 7), Tunísia (Figura 8) e Brasil (Figura 9).

Em relação aos aspectos gerais, as observações em geral de todos os países mostradas na Figura 4 são consistentes com as indicações da variável *dummy* referente a países não democráticos e democráticos, como esperado, uma vez que são subcomponentes do Índice de Democracia. Analiticamente, enquanto as observações no primeiro quadrante são majoritariamente democráticas, as do terceiro quadrante são, em sua maioria, antidemocráticas.

No segundo e quarto quadrantes, há padrões heterogêneos de observação, de modo que não há como apontar para uma presença majoritária de países não democráticos ou democráticos. Além disso, a linha diagonal através do primeiro e terceiro quadrantes segue a tendência da distribuição das observações, de modo que representa o corredor estreito mencionado por Acemoglu e Robinson (2019) quanto à evolução das características de regra com base nos poderes do Estado e da sociedade, considerando os *proxies* GI e PP, respectivamente.

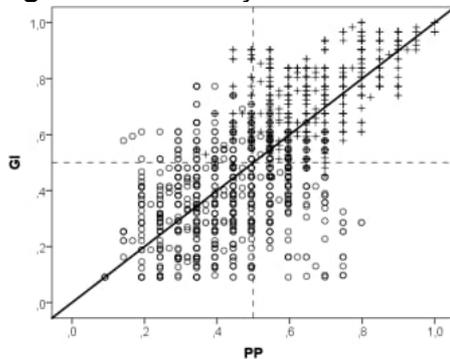
As observações para China, Líbano e Estados Unidos (Figuras 5, 6 e 7) confirmam os achados de Acemoglu e Robinson (2019) do Leviatã despótico, Leviatã ausente e Leviatã algemado, respectivamente. Além disso, as observações para a Tunísia e o Brasil mostram diferentes situações decorrentes de fatos políticos que impactaram seus resultados de GI e PP. Assim, novos estudos podem ser janelas de oportunidade para identificar novas variáveis independentes significativas a serem incorporadas ao modelo para obtenção de melhor poder explicativo.

No caso da Tunísia (Figura 8), através do movimento pelo corredor estreito, as observações passaram do terceiro para o primeiro quadrante, incluindo a confirmação de uma mudança no status de país não democrático para democrático, com base nos protestos ocorridos durante a Primavera Árabe, entre 2011 e 2013.

No entanto, a CPI da Tunísia não subiu após a Primavera Árabe. Como afirma Moisés (2006), a heterogeneidade da institucionalização democrática pode representar obstáculos para alcançar resultados anticorrupção. Porém, não pode-se inferir desconfiança em relação às instituições democráticas. Segundo North (1991), dependendo do tipo de aplicação adotada, diferentes resultados podem ser produzidos para instituições similares. Para Spierings (2020), o desejo de democracia da sociedade tunisiana está diminuindo. Por isso, novas pesquisas são necessárias para identificar por que a CPI da Tunísia não subiu após a Primavera Árabe.

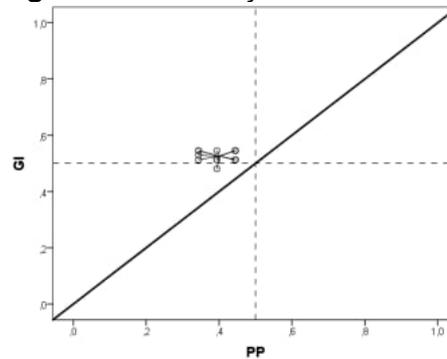
No Brasil (Figura 9), o processo de *impeachment* presidencial em 2015 e 2016 gerou uma mudança no resultado perpendicular ao estreito corredor. No entanto, os resultados continuaram no primeiro quadrante, pois as perdas de IG compensaram os ganhos nos resultados de PP.

Figura 4. Observações Gerais



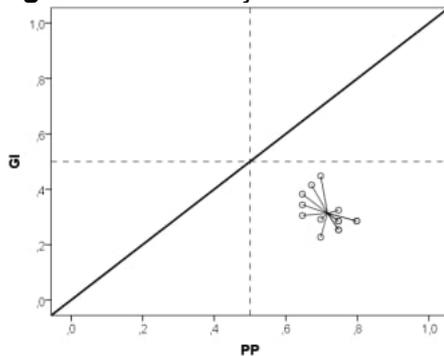
Dummy: o Antidemocrático; + Democrático
Fonte: Autores

Figura 5. Observações da China



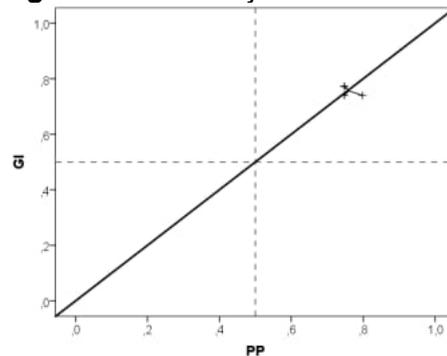
Dummy: o Antidemocrático
Fonte: Autores

Figura 6. Observações do Líbano



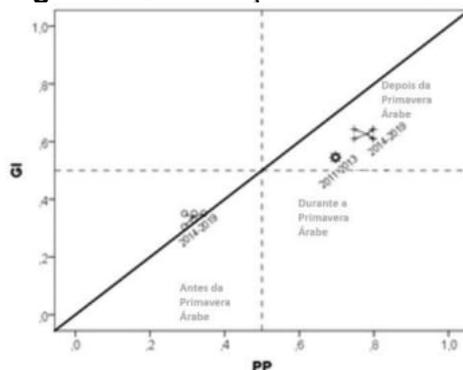
Dummy: o Antidemocrático
Fonte: Autores

Figura 7. Observações dos Estados Unidos



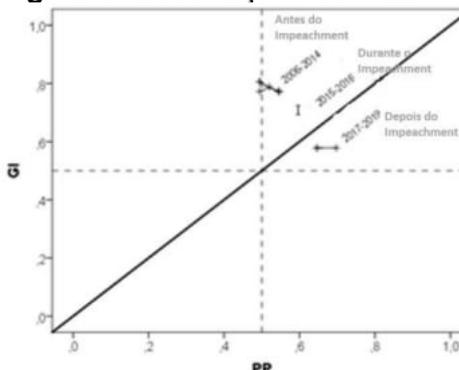
Dummy: + Democrático
Fonte: Autores

Figura 8. Observações do Tunísia



Dummy: o Antidemocrático; + Democrático
Fonte: Autores

Figura 9. Observações do Brasil



Dummy: + Democrático
Fonte: Autores

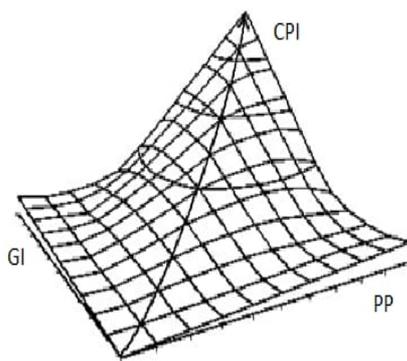
A triangulação realizada entre evidência empírica e teoria corrobora a validade dos resultados do modelo reduzido. Em outras palavras, de acordo com a caracterização do tipo de Leviatã que opera em um Estado, tendo como base a relação entre os poderes do Estado e da sociedade, observa-se que os resultados da governança estão associados. Isso significa que o equilíbrio entre Estado e sociedade faz com que o Leviatã seja algemado, implicando em melhor confiança, prosperidade econômica e percepção de corrupção.

Considerando a conformidade das hipóteses testadas e a triangulação teórica, o modelo reduzido contribui para o refinamento teórico em relação à administração pública e à economia. Portanto, os níveis democráticos relacionados ao funcionamento do governo e à participação política impactam significativamente os resultados da percepção de corrupção.

Consequentemente, sugere-se que o modelo reduzido seja denominado como da Governança do Leviatã, relacionado à figura metafórica contratual recentemente postulada por Acemoglu e Robinson (2019). Nesse sentido, para melhor exemplificar o significado deste modelo, apresenta-se sua representação gráfica tridimensional na Figura 10.

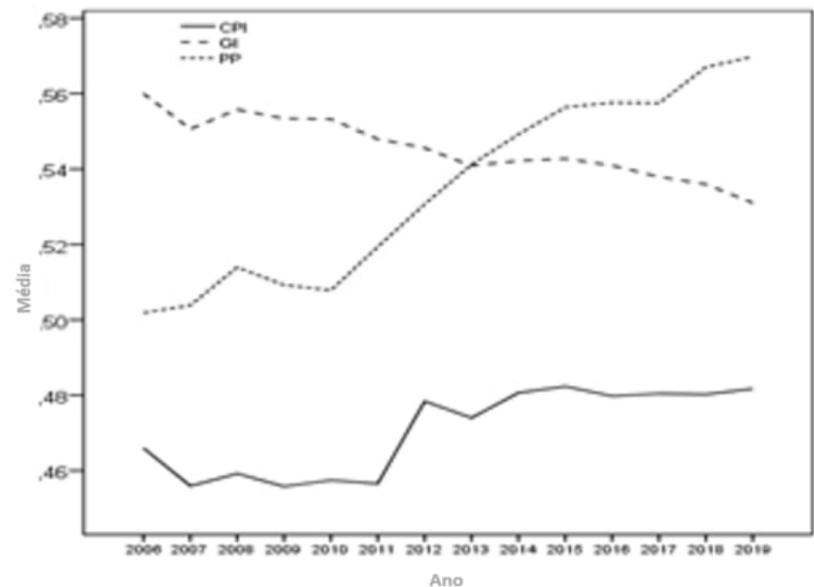
Com base nas observações sobre o período analisado (2006 a 2019), enquanto as médias anuais do CPI e PP aumentaram, o GI médio diminuiu, especialmente a partir de 2011 (Figura 11). Esse fato pode ter sido motivado pelos recentes protestos relacionados à nova onda de governança, em que os cidadãos exigiram principalmente maior participação da sociedade no processo público de tomada de decisões, baseado na abertura do governo, devido ao aumento do populismo desde a crise financeira de 2008 (BLÜHDORN e BUTZLAFF, 2020).

Figura 10. Modelo de Governança do Leviatã



Fonte: Autores

Figura 11. Evolução das médias IPC, IG e PP



Fonte: Autores

Porém, é crucial investigar além dos parâmetros definidos no âmbito do índice DEM. Por exemplo, como argumentou Kauffman (2003), a estratégia de transparência também deve colaborar para explicar melhor a percepção de corrupção. Portanto, deve-se esperar mais responsabilidade tanto da participação quanto das iniciativas de transparência para alcançar melhores resultados anticorrupção. Além disso, a identificação de grupos de países com estratégias semelhantes seria interessante para novos estudos, como o tipo de estratégia envolvendo mudanças institucionais.

Estudos futuros também devem ser conduzidos para contribuir com mais *insights*, a favor ou contra nossos achados. Exemplos de questões não respondidas são: Como a variável CL se relaciona negativamente com o modelo reduzido e quais as razões das variáveis EP e PC não serem significativas no modelo reduzido? O que causou a redução do GI médio no período analisado? Outras variáveis, como a transparência, poderiam ser incorporadas ao modelo de Governança do Leviatã? Por que alguns países seguem o corredor estreito enquanto outros estão presos em seus respectivos quadrantes?

5. Conclusões

A contribuição crucial deste artigo é a identificação de evidências científicas de que os níveis democráticos relacionados ao funcionamento do governo e à participação política impactam positiva e significativamente os resultados da percepção de corrupção. Sugere-se que esse modelo seja chamado de Governança do Leviatã.

Este modelo baseia-se principalmente na identificação da relação equilibrada entre os poderes do Estado e da sociedade observada por Acemoglu e Robinson (2019), apropriando-se da figura alegórica do Leviatã proposta pelo filósofo contratual Hobbes (1651). Assim, este estudo de governança colaborativa sustenta a expansão da literatura sobre administração pública e economia.

Observa-se que apenas duas variáveis democráticas explicaram 56,77% da percepção de corrupção dos países. Essa circunstância significa que níveis elevados e equilibrados de funcionamento do governo e participação política devem prender o Leviatã devido às mudanças institucionais e/ou estratégias culturais na governança. Ao alargar o Leviatã, os estados promovem ações de governança com vistas a passar do acesso limitado para o aberto. Assim, a redução da corrupção vem como consequência da melhoria da governança.

A redução da corrupção a partir de mudanças institucionais substanciais deve ser mais rápida do que pela adoção de estratégias culturais. No entanto, em ambas as situações, a resiliência da aplicação da lei deve ser a chave para a prosperidade social. Por exemplo, a Tunísia poderia estar retrocedendo dos ganhos democráticos da Primavera Árabe devido à ausência de resiliência para preservar as melhorias de sua governança.

Segundo Chakravorty e Hales (2016), obtenção de benefícios sustentáveis a longo prazo pode ser mais rápida ou mais lenta, dependendo do tipo de processo de melhoria. Assim, a resiliência da aplicação da governança deve explicar o movimento em direção a ciclos virtuosos, explicando por que o progresso de alguns países não é sustentado, enquanto o de outros dura anos. Em outras palavras, um país precisa estar sempre avançando nas práticas de governança para manter suas melhorias e alcançar resultados anticorrupção. Nesse contexto, a adoção da inovação colaborativa deve apoiar as soluções anticorrupção, possibilitando maior cocriação de valor por meio da gestão eficaz da saliência das partes interessadas (CROSBY, 'T HART e TORFING, 2017; BEST, MOFFETT e MCADAM, 2019).

A análise mostra que, a partir de 2006, houve um aumento anual nos níveis médios de participação política e percepção de corrupção. Por outro lado, houve redução no nível médio de resultados em relação ao funcionamento do governo. Uma possível explicação poderia ser as recentes reivindicações de empoderamento social por causa da onda populista desde a crise financeira de 2008 (BLÜHDORN e BUTZLAFF, 2020). No entanto, é necessário verificar as evidências das causas desse declínio em estudos futuros, uma vez que a melhoria do funcionamento governamental potencializa ainda mais os resultados da percepção global da corrupção.

Como afirmaram Eriksson, Andersson, Hellström, Gadolin e Lifvergren (2020, p.2), a recente nova onda de governança pública focada em práticas colaborativas pode “criar a capacidade de resolver meta-problemas contemporâneos de prestação de serviços do setor público”. Esse processo contribui para equilibrar os poderes do Estado e da sociedade e promover iniciativas de participação social e transparência fiscal. Por exemplo, em 2012, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução 67/218, apelando aos Estados-Membros para que aumentem a adoção de práticas de transparência, participação e *accountability*.

O uso da caracterização dos países considerando o modelo de governança do Leviatã pode ser uma ferramenta relevante para identificar como cada nação está posicionada em relação ao estreito corredor que leva ao progresso. Assim, acredita-se que

o modelo é relevante do ponto de vista teórico, subsidiando decisões governamentais baseadas em evidências quanto à adoção de práticas equilibradas de funcionamento governamental e participação política para alcançar melhores resultados de governança.

Conclui-se que a corrupção deve ser combatida pelo equilíbrio de poderes do Estado (competência operacional do governo para tomar decisões livres, eficientes e abertas) e da sociedade (participação política livre e ética). Além disso, a liberdade de imprensa, o fácil acesso de todos às informações governamentais, o orçamento aberto e as agências de supervisão financeira e a divulgação de receitas, despesas, aquisições e processos decisórios públicos são práticas estratégicas de transparência que apoiam a prestação de contas e, conseqüentemente, a resiliência no combate à corrupção.

Portanto, tanto nos países pobres quanto nos ricos, as práticas anticorrupção devem se concentrar na representação legislativa, em um sistema de freios e contrapesos, sem interferência militar nos domínios econômico e religioso, para garantir a confiança da sociedade. Devem também concentrar esforços no que diz respeito às opções políticas e religiosas, eleições, partidos políticos, associações, divulgação das finanças públicas e incentivo ao engajamento civil. Assim, um país que adota práticas anticorrupção equilibradas entre o funcionamento do governo e a participação política pode estar associado a uma melhor percepção de corrupção, confiança e melhorias econômicas.

Por fim, algumas questões ainda precisam ser resolvidas. Uma delas é a razão pela qual o Brasil desviou em vez de entrar no corredor estreito como fez a Tunísia. Outra é por que a CPI da Tunísia não subiu após a Primavera Árabe. A pesquisa também pode ser focada em outros componentes que podem explicar positiva e significativamente os resultados da corrupção percebida e a redução do nível de liberdade de uma perspectiva individual em face dos avanços nos resultados de governança. Esses são exemplos relevantes a serem considerados em novas pesquisas.

Referências

- ABREU, W. M. **Unlocking the Government Door to Society: How Does Open Budgeting Relate to Social Development?** . 2017. 112 (PhD). PPGA, Universidade de Brasília.
- ACEMOGLU, D.; ROBINSON, J. A. **Por que as nações fracassam**. Rio de Janeiro, RJ: Campus, Elsevier Brasil, 2012.
- _____. **The narrow corridor: States, societies, the fate of liberty**. Penguin Books, 2019.
- ACKERMAN, J. Co-governance for accountability: beyond 'exit' and 'voice'. **World Development**, v. 32, n. 3, p. 447-463, 2004.
- AIDT, T.; DUTTA, J.; SENA, V. Governance regimes, corruption and growth: Theory and evidence. **Journal of Comparative Economics**, v. 36, n. 2, p. 195-220, 2008.
- ANDERSON, P. **Lineages of the Absolutist State**. Verso Books, 2013.
- ANSELL, C.; SØRENSEN, E.; TORFING, J. The COVID-19 pandemic as a game changer for public administration and leadership? The need for robust governance responses to turbulent problems. **Public Management Review**, p. 1-12, 2020.
- ARAÚJO, M; SANCHEZ, O. Corruption and internal State controls. **Lua Nova**, v.65, p.137-73, 2005.
- AVRITZER, L. **Democracy and the public in Latin America**. Princeton Univ.Press, 2009.
- AVRITZER, L.; FILGUEIRA, F. **Corruption and democratic controls in Brazil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília. 2011.
- BANNINK, D; TROMMEL, W. Intelligent modes of imperfect governance. **Policy and Society**, p. 1-20, 2019.
- BARCELOS, C. K.; CALMON, P. C. P. The managerial reform of the Brazilian budget: search of multiple meanings. **Revista de Administração Pública**, v.48, n.1, p.159-181, 2014.

- BASHAR, A. R.; TSOKOS, C. P. Statistical Parametric Analysis on Democracy Data. **Open Access Library Journal**, v. 6, n. 10, p. 1-18, 2019.
- BEST, B.; MOFFETT, S.; MCADAM, R. Stakeholder salience in public sector value co-creation. **Public Management Review**, v. 21, n. 11, p. 1707-1732, 2019.
- BIRCH, S. Electoral institutions and popular confidence in electoral processes: A cross-national analysis. **Electoral studies**, v. 27, n. 2, p. 305-320, 2008.
- BLÜHDORN, I.; BUTZLAFF, F. Democratization beyond the post-democratic turn. **Democratization**, v. 27, n. 3, p. 369-388, 2020.
- BOEHM, C.; BOEHM, C. **Hierarchy in the forest: The evolution of egalitarian behavior**. Cambridge: Harvard University Press, 2009.
- BREI, Z. A. Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. **Revista de Administração Pública**, v. 30, n. 1, p. 64-77, 1996.
- BREUILLY, J. **Nationalism and the State**. Manchester: Manchester Univ. Press, 1993.
- CHAKRAVORTY, S. S.; HALES, D. N. Sustaining process improvement: the Red Queen effect. **Production Planning & Control**, v. 27, n. 7-8, p. 621-636, 2016.
- CHAMBERS, S. **Reasonable democracy: Jürgen Habermas and the politics of discourse**. New York: Cornell University Press, 1996.
- CHIH-PEI, H.; CHANG, Y.-Y. John W. Creswell, research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods. **Journal of Social and Administrative Sciences**, v. 4, n. 2, p. 205-207, 2017.
- CLARK, I. D.; PAL, L. A. **Advice on Public Financial Management and Anti-Corruption: A Comparison of the OECD, IMF and World Bank**. Ethics, Corruption and Good Governance in an International Context at the Third Annual CAPP Research Conference. Kingston, Canada 2014.
- COHEN, J. A power primer. **Psychological bulletin**, v. 112, n. 1, p. 155-159, 1992.
- COPPEDGE, M. *et al.* . Conceptualizing and measuring democracy: A new approach. **Perspectives on Politics**, v. 9, n. 2, p. 247-267, 2011.
- CRESWELL, J. W. **Educational research: Planning, conducting, and evaluating quantitative**. New Jersey: Prentice Hall Upper Saddle River, 2002.
- CROSBY, B. C.; 'T HART, P.; TORFING, J. Public value creation through collaborative innovation. **Public Management Review**, v. 19, n. 5, p. 655-669, 2017.
- CROTTY, M. **The foundations of social research: Meaning and perspective in the research process**. Sidney: Sage, 1998.
- DALTON, R. J.; SIN, T.-C.; JOU, W. Understanding democracy: Data from unlikely places. **Journal of Democracy**, v. 18, n. 4, p. 142-156, 2007.
- DAVIS, G. **A history of the social development network, 1973-2003**. The World Bank. 2004.
- DE ALMEIDA, R. A. Título: Gestão Democrática na Formatação de Políticas Públicas. 2015.
- DENHARDT, J. V.; DENHARDT, R. B. The New Public Service: Serving Rather than Steering. **Public Administration Review**, v. 60, n. 6, p. 549-559, 2002.
- DFID. **Governance, Development and Democratic Politics**. Department for International Development. 2006.
- DONCHEV, D.; UJHELYI, G. What do corruption indices measure? **Economics & Politics**, v. 26, n. 2, p. 309-331, 2014.
- EIU. Democracy Index. 2023. Disponível em: <<http://www.eiu.com/home.aspx>>. Acesso em: 7/7/2023.

- ERIKSSON, E. *et al.* . Collaborative public management: coordinated value propositions among public organizations. **Public Management Review**, v. 22, n. 6, p. 791-812, 2020.
- FERREIRA FILHO, M. G. Corruption and democracy. **Revista de Direito Administrativo**, v. 226, p. 213-218, 2001.
- FORD, M. R.; IHRKE, D. M. Perceptions are Reality: A Framework for Understanding Governance. **Administrative Theory & Praxis**, p. 1-19, 2018.
- FRANKLIN, M. N. The dynamics of electoral participation. In: LEDUC, L.; NIEMI, R., *et al.* (Ed.). **Comparing democracies**. Thousand Oaks: Sage, v.2, 2001. p.148-168.
- FRIIS-HANSEN, E.; COLD-RAVNKILDE, S. M. **Social accountability mechanisms and access to public service delivery in rural Africa**. DIIS Reports, Danish Institute for International Studies. Copenhagen, p.96. 2013.
- GERKEN, H. K. **The democracy index: Why our election system is failing and how to fix it**. New Jersey: Princeton University Press, 2009.
- GINZBERG, E. The Economist Intelligence Unit's Democracy Index vs. Countries'own Perceptions. **Cogito-Multidisciplinary research Journal**, n. 3, p. 34-41, 2017.
- GOETZ, A. M.; JENKINS, R. Hybrid forms of accountability: citizen engagement in institutions of public-sector oversight in India. **Public Management Review**, v. 3, n. 3, p. 363-383, 2001.
- GRANT, T. D. Defining statehood: The Montevideo Convention and its discontents. **Columbia Journal of Transnational Law**, v. 37, p. 434-57., 1998.
- HABERMAS, J. Address:multiculturalism and liberal state.**Stanford Law Review**,p.849-853,1995.
- HAIR, J. F.**Multivariate data analysis**.New Jersey: Prentice hall Upper Saddle River, 1998.
- HASAN, S. Governance and Public Administration. **Global Encyclopedia of Public Administration, Public Policy, and Governance**, p. 1-6, 2018.
- HOBBS, T. **Leviathan or the matter, forme & power of a common-wealth ecclesiasticall and civill**. London: Andrew Crooke, 1651.
- KAUFMANN, D. **Rethinking governance: empirical lessons challenge orthodoxy**. World Bank. Washington (DC). 2003.
- _____.**Myths & realities of governance and corruption**. World Bank. Washington. 2005.
- KHAGRAM, S.; FUNG, A.; DE RENZIO, P. **Open budgets: The political economy of transparency, participation, and accountability**. Washington: Brookings Institution Press, 2013.
- KNOPP, G. Governança social, território e desenvolvimento. **Revista Perspectivas em Políticas Públicas**, v. 4, n. 8, p. 53-74, 2011.
- KRAAY, A.; KAUFMANN, D. **Growth without governance**. World Bank.Washington. 2002.
- LING, C.; ROBERTS, D. K. **Evidence of development impact from institutional change: a review of the evidence on open budgeting**. WB. Washington, DC, p.32. 2014
- LOUREIRO, M.; TEIXEIRA, M.; PRADO, O. Building democratic institutions in contemporary Brazil: transparency accounts.**Organizações & Sociedade**,v.15,n.47, 2008.
- MILLS, A. **Causes of corruption in public sector institutions and its impact on development** 2012 United Nations Public Service Day: Awards Ceremony and Forum. New York: UN: 35 p. 2012.
- MIROIU, M. What is left from Democracy? **Perspective politice**, n. 2, 2011.
- MOISÉS, J. Á. Citizens' distrust in democratic institutions. **International Review of Sociology**, v. 16, n. 3, p. 593-616, 2006.

- MUNCK, G. L. What is democracy? A reconceptualization of the quality of democracy. **Democratization**, v. 23, n. 1, p. 1-26, 2016.
- NORTH, D. **Institutions** Journal of Economic Perspectives. Cambridge: American Economic Association. 1: 97-112 p. 1991.
- NORTH, D.; WALLIS, J.; WEINGAST, B. **Violence and Social Orders**. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.
- OSBORNE, S. P. **The new public governance: Emerging perspectives on the theory and practice of public governance**. Routledge, 2010.
- OSBORNE, S. P.; RADNOR, Z.; NASI, G. A new theory for public service management? Toward a (public) service-dominant approach. **The American Review of Public Administration**, v. 43, n. 2, p. 135-158, 2013.
- PECI, A.; PIERANTI, O.; RODRIGUES, S. Governança e New Public Management: convergências e contradições no contexto brasileiro. **Organizações & Sociedade**, v.15, n.46, p.39-55, 2008.
- PEREIRA, C.; MELO, M. A.; FIGUEIREDO, C. M. The corruption-enhancing role of re-election incentives? evidence from Brazil. **Political Research Quarterly**, v.62, n.4, p.731-744, 2009.
- PHILP, M. Defining political corruption. **Political Studies**, v. 45, n. 3, p. 436-462, 1997.
- RAHMAN, M. Statistical analysis of democracy index. **Humanomics**, v.30, p373-384, 2014.
- RILEY, P. **Will and political legitimacy: A critical exposition of social contract theory in Hobbes, Locke, Rousseau, Kant, and Hegel**. Massachusetts: Harvard University Press, 2013.
- RYAN, J.; DUNFORD, G.; SELLARS, S. **Micronations**. Footscray: Lonely Planet, 2006.
- SAISANA, M.; SALTELLI, A. **Corruption Perceptions Index 2012 Statistical Assessment**. European Commission. Ispra. 2012.
- SHADISH, W. R.; COOK, T. D.; CAMPBELL, D. T. **Experimental and Quasi-Experimental Designs for Generalized Causal Inference**. New York: Houghton Mifflin Company, 2002.
- SPARLING, A. Impartiality and the Definition of Corruption. **Political Studies**, v.66, p.376-391, 2018.
- SPI. Social Progress Imperative. 2023. Disponível em: <<https://www.socialprogress.org/>>. Acesso em: 7/7/2023.
- SPIERINGS, N. Democratic disillusionment? Desire for democracy after the Arab uprisings. **International Political Science Review**, v. 41, n. 4, p. 522-537, 2020.
- SUNG, H.-E. Democracy and political corruption: A cross-national comparison. **Crime, Law and Social Change**, v. 41, n. 2, p. 179-193, 2004.
- TI. Corruption Perception Index. 2023. Disponível em: <<https://www.transparency.org/en/>>. Acesso em: 7/7/2023.
- TORRES-REYNA, O. **Panel data analysis fixed and random effects (v. 4)**. p.1-40. 2007.
- USIP. **Governance, corruption, and conflict**. United States Institute of Peace. Washington. 2010
- VIANA, C. J. P. *et al.* . The joint effect of democracy and economic freedom on corruption. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 2, p. 285-300, 2020.
- ZEALAND, T. I. N. **Integrity Plus 2013: New Zealand National Integrity System Assessment**. New Zealand. Victoria. 2013.
- ZOOK, D. C. The Curious Case of Finland's Clean Politics. **Journal of Democracy**, v. 20, n. 1, p. 157-168, 2009.

Thais Hardman Corazza

O VATICANO COMO NOVO ATOR NO CENÁRIO ANTICORRUPÇÃO

As estruturas empreendedoras do crime podem aparecer em vários contextos e estão relacionadas entre si para que o mercado do ilícito seja viável. Há uma criação de governança entre as estruturas para determinar qual delas terá controle sobre um determinado ramo ou objeto de atividades espúrias (LAMPE, 2016).

Após a veiculação de fatos recentes¹, a Igreja Católica se viu no fomento dessas estruturas, cujo prestígio irrepreensível como baluarte da religião foi utilizado para afastar qualquer suspeição sobre seus comportamentos, cenário perfeito para a instalação da corrupção.

A tradição da Igreja Católica acerca do dinheiro construiu-se sob viés de negatividade. De acordo com a doutrina confessional, existe uma condenação à prática da usura, sob pena de excomungar os que dela se sustentam, indicando o destino inconcusso do Purgatório para aqueles que guardam a avareza.

Apesar das lições aos fiéis, ao longo do tempo, o trato com o dinheiro pela Igreja Católica foi sendo aperfeiçoado pelos estudos performados por diversos santos (Agostinho e Teresa Dávila) que se dedicaram a fornecer um olhar de salvação para a distribuição de riquezas. O fluxo contínuo de dinheiro entre a Igreja Católica e os seus mais copiosos fiéis permitiam o *trade* da caridade sob a justificativa de remissão da alma (RUGGIERO, 2017).

A tolerância com o dinheiro pela Igreja Católica se intensificou após a Reforma Protestante no século 16, onde se inaugurou uma concorrência religiosa com base em interesses financeiros. Desta forma, a economia se tornou natural ao fenômeno religioso com a transformação dos mercados e a sedimentação do capitalismo, como uma forma de manutenção do espaço de influência sobre os fiéis, sem o qual não poderia se sustentar sem o aporte financeiro de seus seguidores (VALLIER, 1971).

Por outro lado, a perda de posses e território advinda das modificações geográficas na Europa e os diferentes designs de estruturas políticas que foram

¹ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-07-27/vaticano-senta-no-banco-dos-reus-pelos-abusos-economicos-de-uma-decada.html>. Acesso em: 02 dez. 2023.

sendo moldados no mundo Ocidental forçaram o comando da Igreja Católica a atuar além da sua base filosófico-doutrinária.

Após a divisão da Europa em Estados autônomos e independentes, a situação da Igreja Católica chegou à definitiva resolução com o reconhecimento do Estado da Cidade do Vaticano e da Santa Sé como sujeitos de direito internacional, com a proteção de seu território, através dos documentos que compõem o Tratado de Latrão, de 1929, assinado por Eugênio Pacelli, à época secretário de Estado de Pio XI:

Esta realidade jurídica, cujo sujeito próprio internacional é a Santa Sé, foi constituída pelo Tratado de Latrão, extinguindo assim formalmente os Territórios dos Estados Pontifícios, ocupados em 1870 com invasão de Roma pelas tropas do Rei do Piemonte. Naquele tempo não existia a Cidade do Vaticano. Porém, é importante sublinhar, e isso foi fundamental nas tratativas entre ambas as altas partes, que o reconhecimento internacional da Sé Apostólica, apesar da perda dos Estados Pontifícios, continuava ininterruptamente, mostrando claramente que os Estados e os Governos não olhavam para a Santa Sé, principalmente, como uma entidade territorial, embora necessária, mas como uma entidade jurídica internacional, cuja finalidade era manter a soberania espiritual da Igreja pelo ministério do Papa. Os fundamentos dessa soberania encontram-se nos válidos argumentos jurídicos e sociais de um Organismo que tem perdurado durante muitos séculos.²

A partir de então, a Santa Sé (também chamada de “Sé Apostólica”) e o Estado da Cidade do Vaticano foram alçados à categoria de sujeitos internacionais, à semelhança de outros Estados soberanos reconhecidos pela comunidade mundial.

Em breve e necessária diferenciação, a Santa Sé consiste na cúpula do governo da Igreja Católica, porém, não se limita ao território geográfico da cidade do Vaticano, uma vez que a figura do Papa se traduz como soberano da missão religiosa pelo mundo. Por sua vez, o Estado da Cidade do Vaticano se instrumentaliza no arcabouço de Estado de suporte à Santa Sé (MAZZUOLI, 2023), com capacidade para celebração de contratos internacionais.

² Conforme: BALDISSERI, Lorenzo. **Diplomacia pontifícia: Acordo Brasil-Santa Sé**. São Paulo: LTr Editora, 2011. 1. ed. p. 25-26.

Nesta condição, a Cidade do Estado do Vaticano se rege por um documento escrito, similar ao que se pode definir como Constituição, com o nome específico de *Pater Bonus* ou Constituição da Cúria Romana.

Muito embora o Estado da Cidade do Vaticano não se classifique como membro na Organização das Nações Unidas, sempre houve a relevante participação da figura do Sumo Pontífice nas questões de diplomacia, como influência em demandas transnacionais, com estratégias e atuações de *soft power*³, atuando como Observador permanente.

Ultrapassadas as considerações questões jurídico-internacionais do Estado do Vaticano e da Santa Sé, paralelamente, as preocupações da comunidade global se intensificaram frente ao crescimento de atividades criminosas ilícitas, especialmente a corrupção, durante os anos de 1970.

Em 1975, a Assembleia Geral das Nações Unidas condenou as práticas de corrupção, direcionando aos Estados-membros a necessidade de tomar ações legais dentro de sua jurisdição processar os criminosos.

Em decorrência, o primeiro marco legal de combate à corrupção consistiu na edição em 1977 do FCPA - *Foreign Corrupt Practices Act*, pelos Estados Unidos, após os escândalos envolvendo pagamento a funcionários públicos estrangeiros por empresas americanas multinacionais, de modo a facilitar a negociação global por elas desenvolvida. *The image of American democracy abroad has been tarnished. Confidence in the financial integrity of our corporations has been impaired. The efficient functioning of our capital markets has been hampered. Corporate business is bad business*⁴.

Desde então, a comunidade internacional foi sendo chamada a se adequar às perspectivas acionadas pela conduta norte-americana para fins de fomentar a integridade no relacionamento entre si e manter-se no trato comercial mútuo.

³ Um dos casos ocorridos na América Latina foi a questão envolvendo a disputa do Canal de Beagle em 1979 entre os países do Chile e da Argentina, sendo que as partes acordaram em indicar o Papa João Paulo II como mediador (PORTILHO, Ana Cláudia. **O ator santa sé na política internacional moderna.** in 3º ENCONTRO NACIONAL ABRI 2001, 3., 2011, São Paulo. Associação Brasileira de Relações Internacionais Instituto de Relações Internacionais - USP, Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000122011000100013&lng=en&nrm=abn>. Acesso em: 21 out. 2023.

⁴ QC, Colin Nicholls *et al.* **Corruption and Misuse of Public Office.** 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2017. p.569.

As atuações dos atores internacionais foram sendo moldadas de acordo com a necessidade de respostas multilaterais para estudar e fornecer políticas ao combate de tal fenômeno, o qual vem ganhando proporções transnacionais.

No ano de 1997, como resultado de combate de atos de corrupção, firmou-se o Convênio das Comunidades Europeias e Estados-partes da União Europeia, “uma conquista histórica na luta contra a corrupção transfronteiriça” (RAMINA, 2009), com vistas a introdução de legislações anticorrupção no nível interno.

No mesmo ano, o sistema de enfrentamento europeu recebeu a Convenção sobre o Combate de Corrupção de Funcionário Público Estrangeiro em transações comerciais internacionais, no âmbito da OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, quanto à investigação, denúncias e sanções sobre as práticas apuradas, interrompendo o fluxo de propinas nos compromissos internacionais.

Explica RAMINA:

Inicialmente, a corrupção é condenada moralmente, socialmente e legalmente. Em seguida, a corrupção de funcionários públicos estrangeiros é tida como responsável por efeitos adversos também no lado do fornecedor de propinas. Como os maiores exportadores de bens, serviços e investimentos, as empresas transnacionais representam, de longe, a maior fonte de propinas. Por esta razão, a Convenção da OCDE sobre o Combate de Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (1997) concentra-se no aspecto ativo da corrupção.⁵

Neste cenário, houve a criação da Transparência Internacional, em 1993, “que tem como principal objetivo a luta contra a corrupção, publica, desde 1998, o ranking de países em que se analisam os índices de percepção da corrupção mundial”.⁶

Com o decorrer do desenvolvimento dos trabalhos internacionais e do aprimoramento do monitoramento do fluxo da corrupção, no dia 29 de setembro

⁵ Conforme: RAMINA, Larissa L.O.. **Ação Internacional contra a Corrupção**. Curitiba: Juruá, 2009. 1 ed. p.106-107.

⁶ Conforme: RIZZO, Maria Balbina M. **Prevenção da lavagem de dinheiro nas organizações - 2ª Edição**. São Paulo: Editora Trevisan, 2016. *E-book*. ISBN 9788599519875. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788599519875/>. Acesso em: 31 out. 2023. p.63.

de 2003, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado antecedeu um dos principais marcos legais sobre o tema: a Assembleia Geral das Nações Unidas adota a Convenção contra a Corrupção, em 31 de outubro de 2003, com vigor no ano de 2005.

O referido instrumento internacional tem como guardião a UNODC, sendo que, no ano de 2009, em Doha, os países signatários se reuniram para examinar a implementação de referida Convenção, como uma conduta de autoavaliação.

Ocorre que, a par de concitar os membros a tomar medidas internas mais efetivas contra corrupção, a organização internacional, ainda, solicitou ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ESOSOC) a inclusão de práticas em programa contra a utilização de redes estrangeiras para pagamentos considerados ilícitos.

Em reforço à cooperação internacional de combate à corrupção, no mesmo ano de 2003, no dia 09 de dezembro, foi editada a intitulada “Convenção de Mérida”, voltada à asfixia financeira da prática espúria e recuperação de ativos.

Neste momento, a Santa Sé e do Estado do Vaticano ainda não haviam ingressado no cenário internacional de combate à corrupção.

Diante de tal cenário, aliado às demandas por transparência e criação de novas perspectivas de *accountability*, o Estado da Cidade do Vaticano e a Santa Sé preocuparam-se com os impactos da corrupção no sistema econômico-financeiro, até como uma forma de evitar a degradação do papel que sempre assumiu como ator de diplomacia no cenário internacional.

Um dos primeiros documentos internacionais assinados pelo Estado do Vaticano ocorreu em 17 de dezembro de 2009, o qual recaiu na Convenção Monetária entre o Estado da Cidade do Vaticano e a União Europeia.

Logo em seguida, em 30 de dezembro de 2010, o Papa Bento XVI, através do documento denominado *motu proprio*⁷ tratou internamente do combate à corrupção e lavagem de capitais, destinando a prática tanto para a Santa Sé

⁷ *Motu proprio* se trata de documento de forma de carta apostólica, equivalente a um decreto emanado somente pelo Sumo Pontífice da Igreja Católica, realizado de forma espontânea, para tratar de temas confessionais, cuja primeira manifestação ocorreu em 1493, com a intitulada Bula de Alexandre VI, documento histórico de Direito Internacional Público (in SEITENFUS, Ricardo. **Legislação Internacional**. São Paulo: Editora Manole, 2009. E-book. ISBN 9788520446577. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#!/books/9788520446577/>. Acesso em: 01 dez. 2023, p.1362).

quanto para o Estado da Cidade do Vaticano. Ademais, o instrumento doméstico criou a AIF – Autoridade de Informação Financeira, centralizando o controle administrativo dos bens internos.

O desenvolvimento da Santa Sé no enfrentamento da matéria, com as lições do trabalho que foi sendo aprofundado pelo sucessor, o Papa Bento XVI, culminou com a aceitação, mediante a atuação de Dom Pietro Parolin, em 19 de setembro de 2016, da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Não bastasse, a Santa Sé também aderiu à Convenção de Mérida de 2003, a qual foi precedida pela Convenção de Viena e a de Palermo, ambos os documentos voltados ao combate da lavagem de capitais e do crime organizado.

Acerca do panorama da Convenção de Mérida:

Referida Convenção contempla todos os problemas vinculados a uma política criminal pretensamente eficaz de controle da corrupção, merecendo por isso uma valoração positiva. [...] A despeito de seu conteúdo, a Convenção de Mérida enfrenta, porém, dificuldades – frequentes nesse contexto – relacionadas à articulação de mecanismos funcionais que permitam impulsionar e garantir o cumprimento de suas prescrições, assim como vinculadas à heterogeneidade dos Estados-membros, o que leva a diferenciar, dentro das medidas repressivas, aquelas cujo conteúdo é de cumprimento obrigatório e aquelas que constituem meras recomendações.⁸

Desta forma, a adesão ao referido e relevante documento internacional dentro do rol de instrumentos voltados ao enfrentamento da corrupção necessita de implementações internas dos Estados para assegurar medidas eficazes.

E, assim, foi sendo respondido pelo Estado da Cidade do Vaticano e pela Santa Sé.

No ano de 2014, também através de *motu proprio*, o Estado da Cidade do Vaticano realizou o remanejamento de competências da Secretaria Econômica quanto à administração do seu patrimônio, de modo a manter relações com os principais bancos mundiais, acolhendo-se as recomendações da MONEYVAL

⁸ Conforme: **O controle da corrupção: a experiência espanhola**. Revista dos Tribunais | vol. 947/2014 | p. 359 - 383 | Set / 2014. Doutrinas Essenciais Direito Penal e Processo Penal | vol. 1/2015 | Jan - Dez / 2015 | DTR\2014\9959.

(Comitê de Peritos sobre a Avaliação de Medidas de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Conselho Europeu).⁹

Mais recentemente, sob a já gestão do Sumo Sacerdote, Papa Francisco, depois de fatos envolvendo a utilização indevida de recursos financeiros do APSA – Administração do Patrimônio da Sé Apostólica e de nepotismo quanto à destinação dos investimentos nas obras eclesiais, o *motu proprio* de 1º de junho de 2020 incorporou as diretrizes das Nações Unidas quanto à transparência na gestão de finanças e centralização da administração de bens públicos.

Os movimentos recentes da Santa Sé e do Estado da Cidade do Vaticano vem em direção à criação de um ambiente de transparência e voltado ao combate à corrupção e lavagem de dinheiro.

A tentativa de alinhar-se às demais nações globais vai além da sua própria doutrina confessional de evitar o pecado da avareza e a condenação da usura.

Quando se trata da implementação de medidas de integridade, a questão da competitividade dos governos no cenário internacional se revela como propulsor volitivo para a assinatura de documentos e esforço no combate da criminalidade política e econômica.

Cada Nação busca continuar com seu desempenho no jogo do comércio internacional, alinhando-se às regras de promoção da agenda anticorrupção. Do contrário, a sua falta de capacidade em enfrentar tal fenômeno gera perdas reputacionais perante a sociedade global.

A situação resulta em desvantagem econômica, insuficiência de recursos e recuo da influência dentre os demais governos, com a redução de negócios.

A pressão exercida perante os demais governos, através do advento do FCPA nos Estados Unidos, iniciou uma nova perspectiva na comunidade internacional, voltada a manutenção das relações comerciais entre si e com as potências econômicas, uma vez que o *trading* global iniciava uma demanda por maior transparência e *fair play* entre os seus participantes.

⁹ Conforme: ZALBIDEA, Diego. **Comentario a La Carta Apostólica En Forma De «Motu Proprio» Del Sumo Pontífice Francisco. Transferencia De La Sección Ordinaria De La Administración Del Patrimonio De La Sede Apostólica a La Secretaría De Asuntos Económicos.** *Ius Canonicum* 54.108 (2014): 783-90. Acesso em: 27 nov. 2023.

A partir de então, os documentos internacionais e os organismos voltados para o monitoramento de atividades anticorrupção se expandiram e se fortaleceram, avançando no tema.

O desenvolvimento da rede de integridade foi estabelecendo práticas de governança corporativa, construindo uma simbiose entre o ambiente público e privado, voltado ao implemento de compromissos com um mercado menos suscetível a interferências desleais.

Um dos principais pilares da construção de governança recai sobre a transparência, apta a manter a percepção de integridade de uma organização perante os demais agentes econômicos:

Transparencia viene de la palabra latina ‘transparentes’, y significa, cuando se refiere a un cuerpo, que a través de él pueden verse los objetos claramente. La transparencia de la gestión de los bienes temporales en la Iglesia es la cualidad necesaria de una correcta y profesional administración que permite ver claramente a través de ella la misión y los fines que dicho “cuerpo” se propone.¹⁰

A boa governança das instituições e dos governos tem como consequência o saudável processo de desenvolvimento econômico, reforçada pelos princípios da OCDE, qualificando uma Nação como apta ao protagonismo no cenário de relacionamento mundial.

A utilização de boas práticas pelas entidades fornece medidas para obter indicadores sobre corrupção e, eventualmente, detectar espaços vulneráveis às ações ilícitas.

Sob tal ótica, considera-se que o próprio relacionamento entre os países e demais organismos internacionais depende da observância e da implementação de mecanismos anticorrupção, sob pena de isolamento no palco mundial.

Neste cenário, a necessidade de formalização de compromissos internacionais pelas Nações e o incremento de práticas voltadas à transparência e controle interno de atividades econômicas transmitem ao cenário mundial a imagem de aptidão de determinado Estado para o relacionamento com os demais.

¹⁰ Conforme: Op. cit., p.783.

Com o Estado da Cidade do Vaticano e a Santa Sé não foi diferente.

Apesar da sua principal atividade não envolver relacionamentos no cenário econômico, o protagonismo da Igreja Católica em questões de diplomacia e de diálogo com os Nações não permite a sua preterição em assuntos anticorrupção.

A atuação internacional vem trazendo a necessidade de constância de esforços dos governos e da iniciativa privada para maior implementação de integridade; qualquer que seja a participação do ator na esfera externa, há uma pressão para a inserção de instrumentos de conformidade com as regras e acordos firmados em prol da governança mundial na eliminação de tendências e políticas corruptas.

Não se olvida, ainda, que todos os aspectos que envolvem a corrupção podem ser classificados como pecado pela doutrina confessional do Estado da Cidade do Vaticano e da Santa Sé. Trata-se de um reforço para que o arcabouço de integridade seja desenvolvido e concretamente implementado.

Com efeito, o passo dado pelo Estado da Cidade do Vaticano, na incorporação de documentos internacionais importantes no combate à corrupção e lavagem de dinheiro, se alinha com a comunidade global, visando manter a sua influência com as demais Nações (*significant player*), historicamente estratégica em assuntos de diplomacia.

Vale dizer que o referido comportamento é disruptivo e, apesar da falta de contemporaneidade, demonstra a vontade da chefia da Igreja Católica em evitar que suas próprias instituições sejam utilizadas em prol do crime organizado, encontrando no manto da religiosidade um caminho para a prática de lavagem de dinheiro.

Frise-se que se trata de um começo no âmbito da Sé Apostólica e as medidas se encontram em implementação, erigidas da assinatura dos documentos internacionais sobre o tema, na medida em que:

The goal is not the elimination of corruption 'per se' but an improvement in the overall efficiency, fairness and legitimacy of the state. The total elimination of corruption

*will never be worthwhile, but steps can be taken to limit its reach and reduce the harms it causes.*¹¹

É possível, pois, afirmar que a Santa Sé e o Estado da Cidade do Vaticano vêm reunindo suas forças na adequação de sua atuação frente ao cenário de combate à corrupção que existe no ecossistema internacional.

Tal estímulo para a sua atuação decorreu de recentes episódios envolvendo os próprios membros e instituições da Igreja Católica, consubstanciando-se como mola propulsora para a saída de eventual situação de neutralidade aos assuntos de integridade.

Outrossim, a então indiferença frente a adesão de documentos internacionais anticorrupção não transformava o Estado da Cidade do Vaticano e a Santa Sé como agente alinhado às demais Nações, cada vez mais incapacitado de participar de relações comerciais e questões de democracia.

Afinal, de que forma um Estado poderia manter seus relacionamentos e ganhos diplomáticos (no caso do Estado da Cidade do Vaticano) com os demais atores internacionais se os valores de integridade não estivessem alinhados e com adesão mútua?

A barreira religiosa e a doutrina confessional não podem servir de subterfúgio às práticas de agentes criminosos, utilizando-se de um ambiente que, até então, estava livre de qualquer instrumento de governança internacional.

O início da cultura de integridade pelo Estado da Cidade do Vaticano, através das recentes assinaturas de importantes documentos internacionais acima identificados, alinhado com as demais Nações, permite a aproximação do diálogo interessado no desenvolvimento de políticas mais transparentes e seguras em uma agenda global de enfrentamento da corrupção.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Antônio Carlos Rodrigues do *et al* (org.). **Políticas de Integridade e Acordos de Leniência: lei anticorrupção e métodos consensuais**. São Paulo: Lex, 2023.

¹¹Conforme: ROSE-ACKERMAN, Susan *et al*. **What Is Corruption and Why Does It Matter?** Cambridge: Cambridge University Press, 2016. p.37.

BALDISSERI, Lorenzo. **Diplomacia pontifícia: Acordo Brasil-Santa Sé**. São Paulo: LTr Editora, 2011. 1. ed.

FOX, Jonathan, and Deborah Flores. Religions, Constitutions, and the State: A Cross-National Study. **The Journal of Politics**, vol. 71, no. 4, 2009, pp. 1499–513. *JSTOR*, <https://doi.org/10.1017/s0022381609990053>. Acesso em: 24 Nov. 2023.

HENN, P. A.; BORIN, M. R. Uma análise de História das Relações Internacionais: as estratégias adotadas pela Santa Sé na Segunda Guerra Mundial. **Revista InterAção**, [S. l.], v. 11, n. 11, 2017. DOI: 10.5902/2357797529019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/interacao/article/view/29019>. Acesso em: 21 out. 2023.

MAZZUOLI, Valerio de O. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Grupo GEN, 2023. *E-book*. ISBN 9786559645886. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#!/books/9786559645886/>. Acesso em: 16 out. 2023.

PORTILHO, Ana Cláudia. **O ator santa sé na política internacional moderna**. in 3º ENCONTRO NACIONAL ABRI 2001, 3., 2011, São Paulo. Associação Brasileira de Relações Internacionais Instituto de Relações Internacionais - USP, Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000122011000100013&lng=en&nrm=abn. Acesso em: 21 out. 2023.

QC, Colin Nicholls *et al.* **Corruption and Misuse of Public Office**. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2017. p.569.

RAMINA, Larissa L.O.. **Ação Internacional contra a Corrupção**. Curitiba: Juruá, 2009. 1 ed.

RIZZO, Maria Balbina M. **Prevenção da lavagem de dinheiro nas organizações - 2ª Edição**. São Paulo: Editora Trevisan, 2016. *E-book*. ISBN 9788599519875. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#!/books/9788599519875/>. Acesso em: 31 out. 2023.

RUGGIERO, Vincenzo. **Dirty Money on Financial Delinquency**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

SCALQUETTE, Rodrigo A. **História do direito: perspectivas histórico-constitucionais da relação entre estado e religião**. São Paulo: Grupo GEN, 2013. *E-book*. ISBN 9788522481507. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#!/books/9788522481507/>. Acesso em: 20 out. 2023.

ROSE-ACKERMAN, Susan *et al.* **What Is Corruption and Why Does It Matter?** Cambridge: Cambridge University Press, 2016.

VALLIER, Ivan. "The Roman Catholic Church: A Transnational Actor." *International Organization*, vol. 25, no. 3, 1971, pp. 479–502. *JSTOR*, <http://www.jstor.org/stable/2706052>. Acesso em: 20 out. 2023.